

leis@ilustrado.com.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 871 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2026 Secretária Municipal de Fazenda Divisão de Posturas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2026

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº: 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº: 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº: 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº: 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 004/2026
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 004/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
 R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 25/02/2026;
 b) Data do fim: 27/02/2026;
 c) Quantidade de diária concedida: três diárias
 d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.
 Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026”;
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
 ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
 Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 005/2026
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor WALMIR BONIFÁCIO ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 005/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
 R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor WALMIR BONIFÁCIO ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 25/02/2026;
 b) Data do fim: 27/02/2026;
 c) Quantidade de diária concedida: três diárias
 d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.
 Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026”;
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
 ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
 Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 006/2026
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 006/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
 R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 25/02/2026;
 b) Data do fim: 27/02/2026;
 c) Quantidade de diária concedida: três diárias
 d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.
 Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026”;
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
 ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
 Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 007/2026
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 007/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
 R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 25/02/2026;
 b) Data do fim: 27/02/2026;
 c) Quantidade de diária concedida: três diárias
 d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.
 Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026”;
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
 ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
 Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 008/2026
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor CELIO PEREIRA ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 008/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
 R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor CELIO PEREIRA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 25/02/2026;
 b) Data do fim: 27/02/2026;
 c) Quantidade de diária concedida: três diárias
 d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.
 Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026”;
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
 ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
 Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 009/2026
 SÚMULA: Concede diária ao Senhor VANDERLEI AGUSTO DA SILVA ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 009/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026;
 Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
 R E S O L V E
 Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VANDERLEI AGUSTO DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
 a) Data de início: 25/02/2026;
 b) Data do fim: 27/02/2026;
 c) Quantidade de diária concedida: três diárias
 d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.
 Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026”;
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
 ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
 e-mail - prefeitura@brasiliandiasul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 071/2025.

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício n.º 004/2026 PCM datado de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

1 - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Van Marca Renault Master placa SEU-9173 com capacidade máxima para 09 (nove) passageiros, para se deslocar ate a Cidade de Foz de Iguaçu/Pr, para participarem de Curso/Capacitação com o tema “REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores do Legislativo Municipal sobre Subvenções, Auxílios, Convênios e Parcerias Exercício de 2026”, a se realizar nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 23 de fevereiro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 Republicado por Incorreção
 ATO DA MESA Nº 009/2026
 Autoriza viagem e concede diária.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
 RESOLVE:
 Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68 nos dias 11 à 13 de Fevereiro do corrente ano, para participar do “Seminário Reforma Tributária e os Impactos nos Municípios”, promovido pela Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.511.090/0001-65, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
 Publi-ca-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de fevereiro de 2.026.
 Ovídio Alves Teixeira
 Presidente
 Vinicius Ferreira de Miranda Blasuz
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 043/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
 SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
 RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora ANDREA ROLDÃO DOS SANTOS MUNHOZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.278.175-0/PR e CPF nº 918.463.829-04, ocupante do Cargo em Comissão de ADVOGADA GERAL DO MUNICÍPIO, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 02 a 07 de março de 2026, para participar do curso de capacitação técnica “ADVOCACIA MUNICIPAL”, voltada ao aperfeiçoamento e qualificação de prática jurídica aplicada em todos os aspectos e setores da gestão pública, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia).
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 PORTARIA 182/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
 RESOLVE:
 No uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
 a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
 b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 80 (sessenta);
 c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês à data de admissão;
 Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2025 e 2026 a atual Classe na Progressão:
 Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de FEVEREIRO de 2026.
 Matrícula Professor Classe Atual Classe Progressão
 90081 Lucas Pereira Dutra Raimundo C 8 C 9
 90161 Celia Bertolino dos Santos Gonçalves C 8 C 9
 90241 Natália Aparecida de Souza Amoroso C 8 C 9
 90321 Leilaine Pereira de Carvalho C 8 C 9
 90401 Juliana Delbone C 8 C 9
 111261 Amália Ferreira Batista Soares C 7 C 8
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 20 de fevereiro de 2.026.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL



Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
 Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 23/02/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal – CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 53.702, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **ADRIANA PRUDENCIO DE JESUS**, CPF: 089.210.799-55, que está em lugar incerto ou inaccessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 6.515,64**, em 23/02/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 84441436333, firmado em Curitiba-PR, aos 22/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-14.440**, objeto da matrícula **14.440** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.



Documento Assinado Digitalmente
 GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
 CPF: 0740387984 - 23/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 Republicado por Incorreção
 ATO DA MESA Nº 008/2026
 Autoriza viagem e concede diária.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.
 RESOLVE:
 Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF sob nº 020.743.999-01, autorizado a viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 11 à 13 de Fevereiro do corrente ano, para participar do “Seminário Reforma Tributária e os Impactos nos Municípios, promovido pela Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.511.090/0001-65, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
 Publi-ca-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de fevereiro de 2.026.
 Ovídio Alves Teixeira
 Presidente
 Vinicius Ferreira de Miranda Blasuz
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.181/0001-26
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87580-000
 ALTO PIQUIRI - Paraná
 www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA N.º 006/2026
 SÚMULA: “CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
 O Senhor Vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais vigentes.
 R E S O L V E
 Art.1º - Conforme o Art. 19, § 2º, e § 3º, da Lei Complementar nº. 20/2025 fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para o ano de 2026, composta pelos servidores:
 Presidente: Jesuíno Ruys Castro
 Membro: Maria Aparecida Vicente do Nascimento
 Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Avaliação, são considerados relevante ao Poder Legislativo.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.
 PAULO SÉRGIO DA SILVA
 Presidente



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/03/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026

Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, ferragens, locação de containers e outros materiais correlatos, para atender as demandas deste Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/03/2026.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 23 de fevereiro de 2026.
 Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1/2026 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site <https://bilcompras.com>**

Objeto			
Aquisição de materiais de limpeza e higiene, de forma parcelada, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste			
Valor estimado			
R\$ 4.356.833,85(quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)			
Modo de disputa	Instrumento contratual		
ABERTO	CONTRATO		
Registro de preços	Vistoria	Registro de preços	Vistoria
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		Requisitos específicos: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS LOTES 6-10-14-18-26-30-41-56-56 para fins de homologação.	
Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	SIM	NÃO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
Até às 23h59min do dia 03/03/2026, através do endereço: https://bilcompras.com.br		Até às 23h59min do dia 03/03/2026, através do endereço: https://bilcompras.com.br	

Cruzeiro do Oeste, 23 de fevereiro de 2026.

DANIELLE PEDRINI
 Pregoeira Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.923/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 889 - UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3823-5728
www.cisamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMÉRIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **6 de março de 2026, no auditório Cilas M. Pereira, no interior da sede do CISA**, com primeira convocação às **13h00** e em segunda convocação às **13h30**, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Apresentação da prestação de contas quadrimestral do consórcio;
- Demonstração de déficit financeiro do consórcio;
- Alteração, inclusão e atualização de itens e valores das tabelas de consultas e procedimentos;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 23 de fevereiro de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do CISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026-

CONTRATANTE: Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Italo Orecelli, 604, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO MINORU INOUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.690.175-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 038.937.563-33.

CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA. CNPJ: 27.943.728/0001-03

OBJETO: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, memorial, planilha orçamentária.

VALOR: R\$ 2.314.000,00 (dois milhões trezentos e catorze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de FEVEREIRO de 2026.

FORO: Comarca de IPORÁ, Estado do Paraná.

Cafetal do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 4/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **PKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ:** 11.512.108/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Cafezal do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental.
Valor total: **R\$ 99.890,00** (noventa e nove mil oitocentos e noventa reais...)
Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 7/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA CNPJ:** 56.933.664/0001-68
OBJETO: aquisição de pneus novos, para veículos automotivos destinados na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias e fundo municipais do município de cafezal do sul-pr.
Valor total: **R\$ 242.220,00** (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte reais).
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 7/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **A M MENDES- ACESSÓRIOS CNPJ:** 06.009.600/0001-05
OBJETO: aquisição de pneus novos, para veículos automotivos destinados na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias e fundo municipais do município de cafezal do sul-pr.
Valor total: **R\$ 5.780,00** (cinco mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 7/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **M.A. DAL POZZO - VICTOR PNEUS CNPJ:** 13.871.403/0001-58
OBJETO: aquisição de pneus novos, para veículos automotivos destinados na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias e fundo municipais do município de cafezal do sul-pr.
Valor total: **R\$ 126.238,00** (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e oito reais).
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 7/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ:** 13.871.403/0001-58
OBJETO: aquisição de pneus novos, para veículos automotivos destinados na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias e fundo municipais do município de cafezal do sul-pr.
Valor total: **R\$ 15.859,66** (quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 7/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ:** 46.899.169/0001-26
OBJETO: aquisição de pneus novos, para veículos automotivos destinados na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias e fundo municipais do município de cafezal do sul-pr.
Valor total: **R\$ 79.650,00** (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 7/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **PAS TIRE COMERCIO DE PNEUS LTDA LTDA CNPJ:** 62.273.882/0001-16
OBJETO: aquisição de pneus novos, para veículos automotivos destinados na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias e fundo municipais do município de cafezal do sul-pr.
Valor total: **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026
Processo nº 7/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: **PAS TIRE COMERCIO DE PNEUS LTDA LTDA CNPJ:** 62.273.882/0001-16
OBJETO: aquisição de pneus novos, para veículos automotivos destinados na manutenção preventiva e corretiva da frota das secretarias e fundo municipais do município de cafezal do sul-pr.
Valor total: **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).
Vigência: 19/02/2026 a 19/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 55 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: VALDENICE DELFINO ZAMPIERI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VALDENICE DELFINO ZAMPIERI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 64.663.717/0001-04, com sede Rua Santa Catarina, n.º 1911, Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. Valdenice Delfino ZAMPIERI, portadora do CPF n.º XXX.610.XXX-58. E-mail: nicezamper@gmail.com. Telefone: (44) 99915-9133.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12(dozes) meses, tendo início em 23 de fevereiro de 2026 e com término em 23 de fevereiro de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 56 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: LIZ DAVANE VIEIRA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LIZ DAVANE VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 59.075.057/0001-40, com sede Rua Maria Do Rosio Bianchini Roberto, n.º 878, Bairro: Sol Nascente, CEP: 87.400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela Sra. L. Davane Vieira, portadora do CPF n.º XXX.947.XXX-09, e-mail: lizdavianevieira@gmail.com, telefone: (44) 99705-0956.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12(dozes) meses, tendo início em 23 de fevereiro de 2026 e com término em 23 de fevereiro de 2027, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 13,00(treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanches, inscrito no CPF sob n.º 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiani Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulyen Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 57 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 58 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 59 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 60 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 61 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 62 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA RODRIGUES QUIARATI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 87
De 11/02/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial destinada a proceder a análise da vida funcional dos professores do Município para fins de progressão funcional, de conformidade com o anexo III e III-A, do art. 32 da Lei Municipal nº. 427, de 12/06/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal), como segue:
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Leticia Andréa de Oliveira Vedovoto
Representante da Entidade Sindical: Maria Alice Barbosa
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Rural Municipal Vila Formosa: Janes Pereira Costa
Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Drummond de Andrade: Angela Cristina Santos Moraes
Representante da Equipe Pedagógica do CMEI Campodoro: Lilian Gouveia
Art. 2º. A Comissão ora constituída entregará à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, o resultado da análise que deverá ser realizada de acordo com as instruções constantes dos anexos a da Lei supra mencionada.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão, porém sem ônus para o Município.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº. 101/2025.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/02/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 08 - SME Douradina-Pr
De 23/02/2026
CONVOCA CÂNDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 06/2025.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital 02/2026 (classificação final do referido edital); CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº06/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, até o dia 26/02/2026, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos Comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº06/2025, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 06/2025, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
Cargo: Professor 20h
015 Solange Muniz de Almeida Mota 037.959.799-35 18º
003 Alessandra Bizzo Nogueira 016.790.692-50 19º
024 Rosangela dos Santos Minato da Silva 024.658.839-09 20º
044 Roseli Pereira dos Santos Vessoli 911.488.989-72 21º
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (23/02/2026)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 001/2026
De 23 de fevereiro de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Marcia C. F. Silva, Jefferson Soares e a servidora Cristiane R. Silva a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participarem do curso “MUDANDO O BRASIL PELO MUNICÍPIO: MÉTODO 4D PARA IMPACTO INSTITUCIONAL”, promovido pela IFAG BRASIL, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021, alterada pela Lei nº 2.390/2025.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 01/2026. Inexigibilidade de licitação nº 01/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavam:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 23/02/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 002/2026
De 23 de fevereiro de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadores Antônio Gaspar dos Santos, Solange de Lourdes Maria Pestana e a servidora Rosângela Aparecida Martin a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participarem do curso “O papel do vereador e agente público na gestão pública moderna: fiscalização, governança e responsabilidade”, promovido pela ICAP – Capacitação e Pesquisa, cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021, alterada pela Lei nº 2.390/2025.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 02/2026. Inexigibilidade de licitação nº 02/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 23/02/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 003/2026
De 23 de fevereiro de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadores Claudinei Xavier Leal e Devanir Dias de Oliveira a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participarem do curso “REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR”, promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021, alterada pela Lei nº 2.390/2025.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 03/2026. Inexigibilidade de licitação nº 03/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 23/02/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 004/2026
De 23 de fevereiro de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadores Claudinei Xavier Leal e Devanir Dias de Oliveira a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participarem do curso “REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR”, promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021, alterada pela Lei nº 2.390/2025.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 04/2026. Inexigibilidade de licitação nº 04/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 23/02/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 005/2026
De 23 de fevereiro de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadores Claudinei Xavier Leal e Devanir Dias de Oliveira a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participarem do curso “REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR”, promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021, alterada pela Lei nº 2.390/2025.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 05/2026. Inexigibilidade de licitação nº 05/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 23/02/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 006/2026
De 23 de fevereiro de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadores Claudinei Xavier Leal e Devanir Dias de Oliveira a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participarem do curso “REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR”, promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021, alterada pela Lei nº 2.390/2025.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 06/2026. Inexigibilidade de licitação nº 06/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 23/02/2026.
Rodrigo Martins
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 007/2026
De 23 de fevereiro de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a vereadores Claudinei Xavier Leal e Devanir Dias de Oliveira a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participarem do curso “REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR”, promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021, alterada pela Lei nº 2.390/2025.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 07/2026. Inexigibilidade de licitação nº 07/2026.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo particular.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 23/02/2026.
Rodrigo Martins



EXPEDIENTE
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
VICE-PREFEITA MUNICIPAL
ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VANESSA DE SOUZA MADEIRO
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRIA FERNANDA MONTEIRO CAVALCANTE
PSICÓLOGA CR/PIPR - 08/41215
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JÉSSICA GARCIA ROMÃO ZANCO
ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO
IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVADO ATRAVÉS DA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NA
DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PMAS 2026-2029
Resolução Normativa N. 15899/2026

Table with 2 columns: Representantes Governamentais, Representatividade. Lists names and their respective roles in the PMAS commission.

COMPOSIÇÃO DO CMAS

Table with 4 columns: Nome, Tipo, Representação, Decreto. Lists members of the Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) and their appointment decrees.

Table with 4 columns: Nome, Tipo, Representação, Decreto. Lists members of the Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) and their appointment decrees.

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Table with 4 columns: Nome, Tipo, Representação, Decreto. Lists non-governmental representatives on the CMAS and their appointment decrees.

Table with 4 columns: Nome, Tipo, Representação, Decreto. Lists non-governmental representatives on the CMAS and their appointment decrees.

SUMÁRIO
LISTA DE SIGLAS
CARTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1. APRESENTAÇÃO
2. MARCO CONCEITUAL E NORMATIVO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4. DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL
5. CARACTERIZACAO DOS ESPACOS GEOGRAFICOS
6. DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7. PLANO DE AÇAO DO PMAS 2026-2029
8. FINANCIAMENTO E RECURSOS
9. MONITORAMENTO E AVALIACAO DO PMAS 2026-2029
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.4.2 Violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes
5.4.3 Medidas socioeducativas em meio aberto
5.4.4 Atendimento a públicos específicos e situações de alta vulnerabilidade
6. DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6.1 Diretrizes Gerais
6.2 Objetivo Geral
6.3 Objetivos Específicos
6.4 Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

LISTA DE SIGLAS
APAE Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE
CRAS Centro de Referência de Assistência Social
CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
RMAS Registros Mensais de atendimentos
PMDM Plano Municipal dos Direitos das Mulheres
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
FMDM Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
LOAS Lei Orgânica da Assistência Social
CEDAW Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CMDM Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
ODS Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
SUAS Sistema Único de Assistência Social
OPM Organismo de Políticas para as Mulheres
CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
PAEFI Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
MDS Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
SCFV Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CNJ Conselho Nacional de Justiça
SME Secretaria Municipal da Educação
SMS Secretaria Municipal da Saúde
SMAS Secretaria Municipal da Assistência Social
SMPA Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura
IPARDES Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.
SINASC Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SINAN Sistema de Informação de Agravos de Notificação
CECAD 2.0 Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico.
CAPS Centro de Atenção Psicossocial
SEMPI Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CECAGER Centro de Capacitação e Geração de Renda

CARTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste apresenta o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 como instrumento fundamental de planejamento, organização e fortalecimento da Política de Assistência Social no âmbito municipal.
Este Plano expressa o compromisso da gestão municipal com a garantia dos direitos socioassistenciais, com a proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS como política pública de direito, contínua e estruturante.
O PMAS 2026-2029 foi construído de forma participativa, com o envolvimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dos trabalhadores do SUAS e da sociedade civil, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, os diagnósticos produzidos no território e as especificidades locais do município.
Ao estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações para o próximo quadriênio, este Plano reafirma a importância do planejamento como ferramenta essencial para qualificar a gestão pública, ampliar o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e fortalecer a articulação da rede socioassistencial e intersetorial.
A Secretaria Municipal de Assistência Social reafirma, por meio deste Plano, o compromisso com a transparência, com o controle social e com a melhoria contínua da política de assistência social, reconhecendo que os desafios existentes exigem diálogo permanente, responsabilidade pública e atuação integrada entre gestão, trabalhadores, conselhos e população usuária.
Que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 seja um instrumento vivo, orientador das ações e decisões, contribuindo efetivamente para a promoção da dignidade humana, da cidadania e da justiça social no Município de Cruzeiro do Oeste.
Elana Madrona Moretti Cerci
Secretária Municipal de Assistência Social

CARTA DA PRESIDENTA DO CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste - CMAS, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, apresenta o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 como instrumento central de planejamento, deliberação e acompanhamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal.
O presente Plano resulta de um processo construído de forma participativa, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e com as normativas que regem a política pública de assistência social. Sua elaboração contou com o acompanhamento sistemático do CMAS, assegurando a observância do controle social, da transparência e da responsabilidade pública na definição das diretrizes, objetivos, metas e prioridades para o próximo quadriênio.
O PMAS 2026-2029 fundamenta-se em diagnóstico socioterritorial atualizado, na análise da rede socioassistencial, nas contribuições dos trabalhadores do SUAS, dos usuários e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, refletindo as demandas reais do território e os desafios para o fortalecimento da proteção social básica e especial no município.
Enquanto instância colegiada, paritária e deliberativa, o CMAS reafirma seu compromisso com o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação contínua da execução deste Plano, zelando pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo fortalecimento da gestão do SUAS e pela garantia dos direitos socioassistenciais à população que deles necessita.
Que este Plano seja um instrumento orientador das ações, decisões e pactuações institucionais, contribuindo para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social e para a promoção da dignidade, da cidadania e da justiça social no Município de Cruzeiro do Oeste.

Ana Paula de Araújo Nocko
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

1. APRESENTAÇÃO
O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Cruzeiro do Oeste constitui o principal instrumento de planejamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal, orientando a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioassistenciais no período de 2026 a 2029.

Elaborado em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, o PMAS expressa o compromisso do Município de Cruzeiro do Oeste com a garantia da proteção social não contributiva, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e o enfrentamento das desigualdades que afetam indivíduos e famílias no território.

O Plano foi construído de forma participativa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância colegiada, paritária e deliberativa do SUAS no âmbito municipal. O processo de elaboração contou ainda com a atuação de Comissão Especial instituída pelo CMAS, assegurando a participação do controle social e o alinhamento às diretrizes da política pública.

O PMAS 2026-2029 considera as especificidades socioterritoriais de Cruzeiro do Oeste, os avanços já consolidados na Política de Assistência Social e os desafios ainda existentes, estabelecendo diretrizes, objetivos, prioridades, ações e metas voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, à ampliação do acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e à qualificação da gestão pública e do atendimento à população usuária.

Trata-se de um instrumento estratégico e orientador, que deverá ser continuamente acompanhado, monitorado e avaliado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pela gestão municipal e pela rede socioassistencial, assegurando que a Política de Assistência Social responda de forma efetiva às demandas do território e contribua para a promoção da cidadania, da dignidade humana e da justiça social.

1.1 Metodologia de elaboração do PMAS

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Cruzeiro do Oeste, referente ao quadriênio 2026-2029, seguiu uma metodologia participativa, intersetorial e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS.

O processo de construção do Plano foi coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento, orientação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância colegiada, permanente, paritária e deliberativa do SUAS no âmbito municipal. Para assegurar a organização e o acompanhamento do processo, foi instituída Comissão Especial de Elaboração do PMAS, por meio de Resolução do CMAS.

A metodologia adotada compreende as seguintes etapas:

- I - Organização do processo de elaboração, com definição do cronograma de trabalho, da metodologia e dos instrumentos de acompanhamento, assegurando a articulação entre gestão, controle social e rede socioassistencial;
II - Levantamento e análise de dados secundários, a partir de bases oficiais e sistemas de informação, tais como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, Censo SUAS, CadSUAS, registros administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais fontes pertinentes;
III - Análise da organização da Política de Assistência Social no município, considerando a estrutura do órgão gestor, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Construção do diagnóstico socioterritorial, com foco na identificação das situações de vulnerabilidade e risco social, das demandas recorrentes da população usuária e da cobertura da rede socioassistencial no território municipal;
V - Definição das diretrizes, objetivos, prioridades, ações, metas e indicadores, em consonância com a realidade local, as deliberações das Conferências de Assistência Social e os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual - PPA.

VI - Elaboração das estratégias de monitoramento e avaliação, assegurando o acompanhamento sistemático da execução do PMAS pelo CMAS, pela gestão municipal e pelos demais atores envolvidos.

A metodologia adotada reforça a centralidade do território, a participação social e a articulação intersetorial como princípios estruturantes do planejamento da Política de Assistência Social em Cruzeiro do Oeste, contribuindo para o fortalecimento do SUAS e para a efetividade das ações socioassistenciais no município.

2. MARCO CONCEITUAL E NORMATIVO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.1 Marco Conceitual da Assistência Social

A Assistência Social constitui política pública voltada à garantia de proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de prevenir agravamentos, reduzir danos e assegurar seguranças socioassistenciais. Como política de direito, sua atuação organiza provisões voltadas ao atendimento das necessidades sociais básicas, articulando ações, serviços e benefícios de forma contínua, territorializada e pautada na dignidade humana.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estrutura a política de forma descentralizada e participativa, orientando a organização da oferta em níveis de proteção social, conforme a complexidade das situações atendidas. A Proteção Social Básica destina-se à prevenção de riscos sociais, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento de potencialidades, enquanto a Proteção Social Especial dirige-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, demandando acompanhamento especializado e, quando necessário, acolhimento protetivo.

A política de assistência social tem como fundamento a materialidade sociofamiliar, reconhecendo a família como núcleo central de referência para a organização dos serviços, considerando a pluralidade de arranjos familiares e as desigualdades estruturais que atravessam o território. Nesse sentido, a oferta deve

articular ações de acolhida, acompanhamento e encaminhamentos necessários, assegurando atenção continuada às famílias com maior grau de vulnerabilidade.

Outro princípio estruturante do SUAS é a territorialização, que compreende o território como espaço dinâmico de relações sociais, desigualdades, acessos e ausência de políticas públicas. A leitura territorial qualifica o planejamento ao permitir identificar demandas e prioridades, dimensionar coberturas e orientar a organização da rede socioassistencial, evitando respostas genéricas e fortalecendo a efetividade das provisões.

A intersectorialidade constitui diretriz fundamental da política, considerando que vulnerabilidades e violações de direitos demandam respostas integradas com outras políticas públicas e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, como saúde, educação, habitação, trabalho, direitos humanos, segurança pública e justiça. A atuação articulada amplia a resolutividade e fortalece a proteção integral às famílias e indivíduos.

A Vigilância Socioassistencial integra o marco conceitual da política como função estruturante da gestão do SUAS, responsável pela produção, sistematização, análise e uso de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos, violações de direitos e padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais. A vigilância qualifica a tomada de decisão, subsidiando o reordenamento da oferta, o planejamento de recursos e a avaliação de resultados.

2.1.1 Seguranças socioassistenciais e provisões do SUAS

A organização do SUAS orienta-se pela garantia de seguranças socioassistenciais, entendidas como aquisições e serem asseguradas às famílias e indivíduos por meio dos serviços e benefícios, dentre as quais se destacam a segurança de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de renda, quando aplicável. A definição de prioridades do PMAS deve considerar essas seguranças como eixo estruturante, vinculando diagnóstico, oferta e metas, de forma a fortalecer respostas preventivas na Proteção Social Básica e protetivas na Proteção Social Especial.

2.1.2 Assistência social como direito e superação de práticas assistencialistas

O processo histórico de construção da assistência social no Brasil, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988, deslocou a assistência de práticas marcadas pela caridade e pelo favor para o campo do direito social. No âmbito do SUAS, a qualificação da política exige o fortalecimento de práticas profissionais e institucionais orientadas pela cidadania, pela universalidade do acesso e pela garantia de direitos, evitando ações fragmentadas, pontuais e desconectadas do acompanhamento familiar e da organização da rede.

2.2 Marco Legal da Política de Assistência Social

A Política de Assistência Social no Brasil está consolidada como direito do cidadão e dever do Estado, de caráter não contributivo, integrante da Seguridade Social, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado por um conjunto de normativas que estruturam o Sistema Único de Assistência Social.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, reconhece a assistência social como política pública destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia, organizada de forma descentralizada e com participação da sociedade civil.

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) regulamenta os dispositivos constitucionais, define objetivos, princípios e diretrizes da política e institui o Benefício de Prestação Continuada (BPC) como direito social, reafirmando a proteção social e a garantia de mínimos sociais.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) institui o SUAS, organiza a política em níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e estabelece fundamentos essenciais, como a materialidade sociofamiliar, a territorialização, a descentralização político-administrativa e a participação e o controle social.

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) regulamenta a gestão, o financiamento e a pactuação interfederativa do sistema, definindo responsabilidades das esferas federativas e instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e controle social.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) padroniza os serviços ofertados no âmbito do SUAS, definindo objetivos, público, provisões e unidades de referência, como CRAS, CREAS e serviços de acolhimento institucional e familiar.

A Lei nº 14.600/2023 atualiza a organização básica dos ministérios e reafirma a coordenação nacional da política de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), assegurando continuidade institucional e fortalecimento da política no âmbito federal. Esse conjunto normativo fundamenta a assistência social como política pública estruturante de proteção social, orientada pela primazia da responsabilidade estatal, descentralização político-administrativa, participação e controle social, garantia de seguranças socioassistenciais e promoção da dignidade humana.

2.3 Marco Legal Municipal da Política de Assistência Social

O Município de Cruzeiro do Oeste vem consolidando, no âmbito local, os fundamentos da Política de Assistência Social como política pública de direito, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No processo de institucionalização da política de assistência social no território municipal, destaca-se a Lei Municipal nº 59/1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), posteriormente revogada pela Lei Municipal nº 55/2017, a qual mantém a criação do CMAS e do FMAS, estabelecendo as bases legais para o exercício do controle social e para a gestão financeira da política. O FMAS encontra-se devidamente constituído, inscrito sob o CNPJ nº 12.843.914/0001-01, configurando-se como instrumento essencial para a organização, execução e financiamento das ações socioassistenciais no município.

No que se refere à estrutura de gestão, legislação municipal específica institui formalmente a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Cruzeiro do Oeste, reafirmando a

assistência social como política pública de direito, integrante da Seguridade Social e superando concepções assistencialistas, filantrópicas e práticas de tutela historicamente associadas ao campo do "bem-estar".

Essa legislação contribui de forma decisiva para o fortalecimento da gestão do SUAS no território municipal, ao consolidar bases legais para a atuação do órgão gestor de assistência social, para o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e para o exercício do controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, em alinhamento às normativas municipais que regem a política de assistência social.

No que se refere aos benefícios eventuais, o município dispõe de legislação própria que regulamenta a concessão de auxílios no âmbito da política de assistência social. Embora essa norma represente importante instrumento de proteção social em situações de vulnerabilidade temporária, a evolução normativa do SUAS e as orientações mais recentes do Conselho Nacional de Assistência Social indicam a necessidade de sua atualização, especialmente quanto à definição de critérios, provisões, fluxos administrativos, financiamento, acompanhamento e fortalecimento do controle social.

Dessa forma, o presente Plano Municipal de Assistência Social reconhece a atualização da legislação municipal de benefícios eventuais como agenda estratégica para o período de sua vigência, articulando-se ao aprimoramento da gestão, à qualificação da oferta e ao fortalecimento das seguranças socioassistenciais, reafirmando a assistência social como política pública de direito no âmbito municipal.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O presente Plano Municipal de Assistência Social estabelece objetivos orientados à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de Cruzeiro do Oeste, considerando o diagnóstico socioterritorial realizado recentemente, a análise da rede socioassistencial, as deliberações do controle social e a capacidade institucional, administrativa e financeira do ente municipal.

Os objetivos definidos buscam fortalecer a assistência social como política pública de direito, estruturada, territorializada e orientada à garantia das seguranças socioassistenciais, superando práticas fragmentadas, respostas improvisadas e ações desarticuladas da rede de proteção social.

4. DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Diagnóstico Socioterritorial do Município de Cruzeiro do Oeste constitui elemento central do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, por possibilitar a análise integrada das condições de vida da população, das expressões da questão social presentes no território e da capacidade instalada da política pública de Assistência Social.

A elaboração deste diagnóstico baseou-se em dados oficiais extraídos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, dos sistemas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SAGU/SUAS), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e dos registros administrativos da gestão municipal, permitindo uma leitura qualificada das vulnerabilidades sociais, das demandas recorrentes e da cobertura da rede socioassistencial no município.

4.1 Caracterização Geral do Município

Cruzeiro do Oeste localiza-se na região Noroeste do Estado do Paraná e apresenta características típicas de município de pequeno porte, com população distribuída entre áreas urbanas e rurais. Essa configuração territorial influencia diretamente a organização da Política de Assistência Social, demandando estratégias que considerem a proximidade entre os serviços, a mobilidade da população e a articulação intersetorial.

De acordo com dados do IBGE (Censo Demográfico de 2022), o município possui população total de 23.831 habitantes, dos quais aproximadamente 50,52% se autodeclararam pessoas negras, evidenciando a relevância do recorte étnico-racial no planejamento das ações socioassistenciais.

4.1.1 Dados demográficos, sociais e econômicos

Os dados do Cadastro Único indicam que, em janeiro de 2026, o município possuía 4.151 famílias cadastradas, totalizando 9.562 pessoas. Destas famílias, 781 encontravam-se em situação de pobreza e 996 em situação de baixa renda, o que denota uma expressiva demanda por ações de Proteção Social Básica, bem como por políticas de transferência de renda e acompanhamento familiar.

No que se refere ao Programa Bolsa Família, o município registrava, em janeiro de 2026, 883 famílias beneficiárias, alcançando 2.243 pessoas, com valor médio do benefício mensal de R\$ 670,14 e repasse mensal superior a R\$ 590 mil. Esses dados evidenciam a centralidade do programa na composição da renda das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O acompanhamento das condicionais do Programa Bolsa Família apresenta resultados positivos, especialmente na área da educação, com taxas de acompanhamento superiores a 99% e taxas de cumprimento acima de 92%, demonstrando articulação efetiva entre a Assistência Social e a política educacional.

Na área da saúde, embora os índices de acompanhamento de mulheres e gestantes sejam elevados, observa-se menor taxa de acompanhamento de crianças menores de sete anos, indicando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial com a rede de saúde para ampliação da cobertura.

4.1.2 Porte populacional e organização territorial

Considerando os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Cruzeiro do Oeste enquadra-se como município de pequeno porte, o que implica desafios específicos relacionados à capacidade técnica, ao financiamento da política e à manutenção da oferta continuada de serviços socioassistenciais.

A organização territorial do município exige estratégias que garantam o acesso da população residente em áreas mais afastadas dos equipamentos públicos, bem como ações que considerem a diversidade de demandas presentes no território, incluindo famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e famílias com vínculos fragilizados.

4.2 Rede Socioassistencial

A rede socioassistencial do município é composta por serviços públicos estatais e por ações complementares, organizadas nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Segundo dados do Censo SUAS 2024, Cruzeiro do Oeste possui 1 CRAS, 1 CREAS Municipal, 1 unidade de acolhimento, 3 Centros de Referência e 2 Centros Dia, todos ativos e com informações prestadas aos sistemas oficiais, o que demonstra a existência de uma rede formalmente estruturada e regulada junto ao SUAS.

A Proteção Social Básica concentra grande parte da demanda, especialmente em razão do número significativo de famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família, reforçando a necessidade de fortalecimento do PAIF, do acompanhamento familiar e das ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

Na Proteção Social Especial, destacam-se os atendimentos relacionados a situações de violação de direitos, o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo atuação técnica qualificada e permanente articulação intersetorial.

4.3 Vigilância Socioassistencial

A análise dos dados socioassistenciais evidencia a relevância da Vigilância Socioassistencial como função estratégica da política pública no município. As informações do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC indicam a presença expressiva de pessoas idosas e pessoas com deficiência beneficiárias, totalizando 781 beneficiários do BPC em dezembro de 2025, com repasse anual superior a R\$ 14,9 milhões, o que demonstra a importância da política de renda na proteção social do município.

Observa-se, ainda, a presença de grupos populacionais específicos cadastrados, como pessoas em situação de rua, coletores de material reciclável, famílias de pessoas privadas de liberdade e povos ciganos, ainda que em números reduzidos, o que demanda atenção específica e estratégias de acompanhamento diferenciadas.

A Vigilância Socioassistencial deve, portanto, ser fortalecida como instrumento de apoio ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação do PMAS, subsidiando a tomada de decisões da gestão e do CMAS e contribuindo para a adequação da oferta de serviços às demandas do território.

O território constitui referência central para a atuação qualificada, preventiva e protetiva da Política de Assistência Social. A perspectiva territorializada permite compreender como as vulnerabilidades e riscos se distribuem no município, bem como identificar potencialidades locais, barreiras de acesso, padrões de demanda e vazios assistenciais, orientando o planejamento e a organização da rede socioassistencial.

No âmbito da elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, enquanto componente da Vigilância Socioassistencial o Município de Cruzeiro do Oeste adotou a identificação de espaços geográficos como estratégia metodológica para a aproximação sucessiva das características da população residente, modos de vida, redes de suporte, vulnerabilidades e riscos, subsidiando a definição de prioridades e estratégias de atuação da política pública. Ressalta-se que a leitura territorial ultrapassa delimitações geográficas e administrativas: exige considerar dimensões culturais, relações comunitárias, dinâmicas de sobrevivência, redes informais e as condições concretas de acesso a serviços e direitos.

FIGURA 5 - Mapa geográfico do Município de Cruzeiro do Oeste

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

adultas vítimas de violência intrafamiliar (14) reforça a necessidade de fortalecimento das ações de Proteção Social Especial...

No âmbito da Proteção Social Especial para Pessoas Idosas, o Centro-Dia realizou 127 atendimentos a idosos, além de expressivo volume de atendimentos técnicos especializados...

De forma integrada, o panorama geral dos atendimentos de 2025 evidencia uma pressão crescente sobre a rede socioassistencial, demandando ampliação da capacidade de atendimento...

5.4 Análise dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) do CREAS

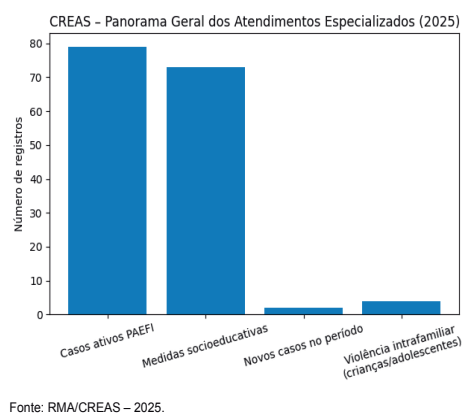
A análise dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Cruzeiro do Oeste constitui elemento fundamental do Diagnóstico Socioterritorial do PMAS 2026-2029...

Os dados analisados referem-se aos RMAs do período de janeiro a outubro de 2025 e evidenciam a presença contínua de demandas relacionadas à violência intrafamiliar, negligência, medidas socioeducativas em meio aberto...

5.4.1 Panorama geral dos atendimentos especializados

No período analisado, o CREAS manteve acompanhamento ativo de 79 casos pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), demonstrando a permanência e recorrência de situações de violação de direitos que demandam acompanhamento contínuo.

Observa-se ainda a entrada de novos casos mensais, ainda que em volume menor, o que indica tanto a manutenção de casos complexos quanto a necessidade de respostas permanentes e qualificadas da equipe técnica.



Fonte: RMA/CREAS - 2025.

5.4.2 Violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes

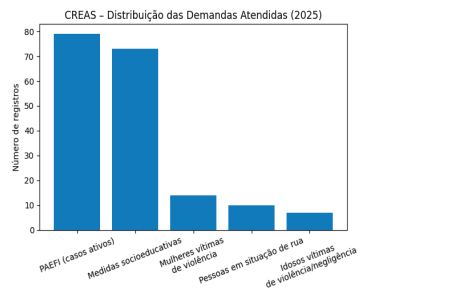
Os RMAs do CREAS registram atendimentos relacionados a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, negligência, abuso sexual e exploração sexual. Ainda que os números absolutos possam parecer reduzidos, trata-se de situações de extrema gravidade, que exigem acompanhamento técnico especializado...

Esses dados reforçam a centralidade do CREAS na proteção integral de crianças e adolescentes e evidenciam a necessidade de fortalecimento das estratégias de prevenção, acompanhamento familiar e atuação intersetorial no território.

5.4.3 Medidas socioeducativas em meio aberto

Destaca-se o volume significativo de atendimentos relacionados às medidas socioeducativas em meio aberto, totalizando 73 acompanhamentos, além de registros de Liberdade Assistida, o que demonstra a pressão constante sobre a equipe técnica e a necessidade de estrutura adequada para garantir o acompanhamento individualizado...

A elevada demanda por medidas socioeducativas reforça a importância de fluxos claros com o sistema de justiça, da articulação com políticas de educação, trabalho e renda e da oferta de ações que promovam a responsabilização acompanhada de oportunidades reais de reinserção social.



Fonte: RMA/CREAS - 2025.

5.4.4 Atendimento a públicos específicos e situações de alta vulnerabilidade

Os registros também apontam atendimentos a mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar, pessoas idosas vítimas de violência ou negligência e pessoas em situação de rua, ainda que em menor número. Esses atendimentos evidenciam a diversidade das expressões da questão social acompanhadas pelo CREAS e a necessidade de respostas articuladas com a política de saúde, habitação, segurança pública e políticas para as mulheres.

A presença dessas demandas reforça a necessidade de fortalecimento da rede de proteção e de ampliação das estratégias de prevenção e enfrentamento às violências no município.

5.4.5 Implicações para o planejamento do PMAS 2026-2029

A análise dos RMAs do CREAS evidencia que a Proteção Social Especial em Cruzeiro do Oeste enfrenta demanda contínua, complexa e altamente especializada, exigindo:

- fortalecimento das equipes técnicas;
• qualificação permanente dos profissionais;
• aprimoramento dos fluxos intersetoriais;
• garantia de estrutura física, logística e financeira adequada;
• e integração efetiva da Vigilância Socioassistencial ao planejamento e à gestão.

Esses elementos subsidiam diretamente as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, especialmente no que se refere ao fortalecimento da Proteção Social Especial e à consolidação do SUAS no território.

6. DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Plano Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste para o período de 2026 a 2029 estabelece diretrizes e objetivos voltados à consolidação e ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal,

considerando o diagnóstico socioterritorial realizado, a capacidade instalada da política pública, as deliberações do controle social e as normativas que regem a Assistência Social enquanto política de direito.

As diretrizes e objetivos definidos neste Plano orientam a organização, a ampliação e a qualificação da rede socioassistencial, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social como política pública estruturante da proteção social, superando práticas fragmentadas e assistencialistas e assegurando respostas continuadas, territorializadas e articuladas às demandas da população usuária.

Parte-se do entendimento de que as situações de vulnerabilidade e risco social não se restringem exclusivamente à dimensão econômica. Conforme aponta Nery (2009), a vulnerabilidade social abrange múltiplas dimensões, incluindo aspectos materiais, sociodemográficos, ambientais e afetivo-relacionais, sendo atravessada por determinações históricas, sociais, políticas e culturais que incidem diretamente sobre as oportunidades e condições de vida dos indivíduos e famílias.

Nos termos do art. 1º da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), a Assistência Social constitui direito do cidadão e dever do Estado, integrando a Seguridade Social não contributiva, com a finalidade de prover os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, garantindo o atendimento às necessidades básicas da população.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) orienta que aos usuários da política devem ser asseguradas as seguranças de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária, reforçando o caráter protetivo, preventivo e emancipatório da Assistência Social.

Constuem público usuário da Política de Assistência Social cidadãos e grupos que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social, tais como famílias e indivíduos com fragilização ou ruptura de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; pessoas em diferentes ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; pessoas com deficiência; indivíduos e famílias em situação de pobreza ou com acesso precário às políticas públicas; usuários de substâncias psicoativas; vítimas de diversas formas de violência; bem como aqueles com inserção precária ou inexistente no mercado de trabalho formal e informal,

conforme preconiza a PNAS (Brasil, 2005).

Em consonância com Yazbek (2007), reconhece-se que a pobreza, para além da insuficiência de renda, produz uma condição de subalternidade que se expressa também no plano subjetivo, marcada pela limitação do poder de decisão, criação e direção da própria vida. Nesse sentido, o Plano Municipal de Assistência Social configura-se como instrumento estratégico de gestão, planejamento e controle social, ao orientar a qualificação da oferta do trabalho social e a proposição de ações estruturantes que contribuam para a melhoria das condições de vida dos usuários.

Para que o Plano Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste se efetive, parte-se do pressuposto do conhecimento da realidade dos usuários, da dinâmica do território e das capacidades locais de proteção social, subsidiando a definição de diretrizes, objetivos, metas e ações alinhadas às demandas identificadas e às normativas do SUAS.

6.1 Diretrizes Gerais

I. Fortalecer a Assistência Social como política pública de direito, integrante da Seguridade Social, de caráter não contributivo, assegurando a primazia da responsabilidade estatal na garantia da proteção social.

II. Consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município, garantindo a organização descentralizada da política, a articulação entre os níveis de proteção social e o funcionamento regular das instâncias de gestão, funcionamento e controle social.

III. Orientar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a partir da leitura socioterritorial, considerando as vulnerabilidades, riscos e desproteções identificadas no diagnóstico.

IV. Fortalecer a Proteção Social Básica como estratégia prioritária de prevenção de situações de risco social, por meio do acompanhamento familiar, do fortalecimento de vínculos e da integração com o Cadastro Único e os programas de transferência de renda.

V. Qualificar a Proteção Social Especial, assegurando atendimento técnico especializado às situações de violação de direitos, com articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas.

VI. Fortalecer a Vigilância Socioassistencial como função estratégica da gestão do SUAS, assegurando a produção, análise e uso sistemático de informações para o planejamento, monitoramento e avaliação da política.

VII. Promover a articulação intersetorial entre a Assistência Social e as demais políticas públicas, visando respostas integradas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

VIII. Assegurar o fortalecimento do controle social, garantindo o funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a participação dos usuários e a transparência da gestão.

6.2 Objetivo Geral

Fortalecer, consolidar e qualificar a Política Municipal de Assistência Social no Município de Cruzeiro do Oeste, no período de 2026 a 2029, assegurando a organização, a ampliação e o aprimoramento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com foco na prevenção de vulnerabilidades, no enfrentamento das situações de risco e violação de direitos e na garantia das seguranças socioassistenciais à população.

6.3 Objetivos Específicos

I. Qualificar a gestão do SUAS no âmbito municipal, fortalecendo os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do trabalho, com base em informações territorializadas produzidas pela Vigilância Socioassistencial.

II. Ampliar e fortalecer a Proteção Social Básica, assegurando cobertura territorial adequada, fortalecimento do PAIF, qualificação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e integração efetiva com o Cadastro Único e os programas de transferência de renda.

III. Fortalecer a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo a oferta qualificada dos serviços tipificados, com especial atenção ao PAEFI, às medidas socioeducativas em meio aberto e aos serviços de acolhimento.

IV. Qualificar a articulação da rede socioassistencial e intersetorial, fortalecendo fluxos, protocolos e pactuações com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

V. Fortalecer o controle social da política de assistência social, garantindo a atuação deliberativa do CMAS, a participação dos usuários e o acompanhamento sistemático da execução do PMAS.

VI. Aprimorar o financiamento da política de assistência social, assegurando a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a articulação com os instrumentos de planejamento orçamentário.

VII. Promover a superação de práticas assistencialistas, reafirmando a Assistência Social como política pública de direito, orientada pela dignidade humana, pela equidade, pela territorialização e pela garantia das seguranças socioassistenciais.

6.4 Deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 2 itens de deliberações.

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 9 itens de deliberações.

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 8 itens de deliberações.

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 1 item de deliberação.

Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 6 itens de deliberações.

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 15 itens de deliberações.

Eixo 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social na SUAS

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 8 itens de deliberações.

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 4 itens de deliberações.

Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinhamento do SUAS

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 1 item de deliberação.

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 8 itens de deliberações.

Tabela com 2 colunas: Ente federado e Deliberação. Contém 3 itens de deliberações.

7. PLANO DE AÇÃO DO PMAS 2026-2029

O Plano de Ação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 de Cruzeiro do Oeste materializa, de forma operacional, as diretrizes e os objetivos definidos neste instrumento de planejamento...

As ações previstas foram construídas a partir do diagnóstico socioterritorial do município, da análise da organização da Política de Assistência Social e, de forma central, das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social, instância máxima de participação e controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal.

O Plano de Ação está organizado por eixos temáticos, em consonância com as diretrizes nacionais do SUAS e com os debates realizados na Conferência Municipal, contemplando a universalização do acesso aos serviços socioassistenciais, o aperfeiçoamento da gestão e da valorização dos trabalhadores,

a integração entre benefícios e serviços, o fortalecimento da gestão democrática e a sustentabilidade do financiamento da política pública.

As metas e ações aqui apresentadas priorizam a superação das vulnerabilidades identificadas no território, a ampliação e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais, o fortalecimento da vigilância socioassistencial e do controle social, bem como a garantia das seguranças socioassistenciais à população usuária.

Resalta-se que, por se tratar de instrumento de planejamento municipal, o Plano de Ação contempla prioritariamente as responsabilidades do Município de Cruzeiro do Oeste, sem prejuízo da articulação interfederativa com o Estado do Paraná e a União, conforme previsto na legislação do SUAS.

A execução do Plano de Ação deverá ser acompanhada, monitorada e avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, podendo ser revista e ajustada ao longo de sua vigência, de acordo com a dinâmica do território, a disponibilidade orçamentária e as deliberações do controle social.

Tabela de metas anuais com colunas: Objetivo, Ação Estratégica, Forma de pactuação, Indicador marco 0, 2026, 2027, 2028, 2029, Fonte de financiamento.

Tabela de metas anuais com colunas: Objetivo, Ação Estratégica, Forma de pactuação, Indicador marco 0, 2026, 2027, 2028, 2029, Fonte de financiamento.

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Unidade de Assistência Social (SUAS) por meio de qualificação da organização administrativa...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Fortalecer a gestão municipal de Sistema Único de Assistência Social (SUAS)...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Fortalecer a gestão municipal de Sistema Único de Assistência Social (SUAS)...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Garantir o acesso da população de informações sobre os serviços de rede...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Sanar política pública: Implementar o programa municipal permanente de segurança alimentar...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Investir na infraestrutura nas unidades existentes do SUAS para melhorar seu funcionamento...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Serviços socioassistenciais: Investir na infraestrutura nas unidades existentes do SUAS...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Investir na infraestrutura nas unidades existentes do SUAS para melhorar seu funcionamento...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Iniciar o processo de melhoria contínua de serviços administrativos de Assistência Social...

AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA OS TRES ENTES FEDERADOS.

Table with 7 columns: Serviço, Ação estratégica, 2026, 2027, 2028, 2029, M, E, N.

Table with 7 columns: Ação, 2026, 2027, 2028, 2029, M, E, N.

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Desenvolver e implementar o programa municipal de segurança alimentar e nutricional...

Table with 10 columns: Descrição, Responsável, Data, etc. Row 1: Descentralização e Interiorização dos Serviços Socioassistenciais nas Zonas Rurais e Locais Afastados...

8. FINANCIAMENTO E RECURSOS

A execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 requer a garantia de condições institucionais, técnicas, materiais e financeiras compatíveis com as responsabilidades do Município no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

As diretrizes estabelecidas neste capítulo estão fundamentadas no diagnóstico socioterritorial, na análise da rede socioassistencial e na escuta institucional realizada junto aos trabalhadores do SUAS e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que evidenciaram a necessidade de investimentos prioritários em recursos humanos, estrutura física, logística e financiamento sustentável da política.

8.1 Recursos Humanos

A Política de Assistência Social tem como base equipes técnicas qualificadas e estáveis, organizadas conforme os parâmetros do SUAS, responsáveis pela execução dos serviços, pelo acompanhamento familiar e pela articulação da rede socioassistencial.

No período de vigência do PMAS 2026–2029, o Município deverá priorizar:

- a ampliação e recomposição das equipes da Assistência Social, considerando a sobrecarga de trabalho e a complexidade das demandas atendidas;
- a redução da rotatividade de profissionais, por meio de estratégias de provimento e valorização do trabalho;
- a criação e/ou fortalecimento de funções de coordenação, com atribuições definidas e condições adequadas para o exercício da gestão técnica dos serviços;

- a implementação de uma política de educação permanente, com capacitações contínuas voltadas ao aprimoramento técnico, à atuação em rede, aos direitos socioassistenciais e à gestão do SUAS;
- ações de cuidado com a saúde do trabalhador, considerando os impactos emocionais e institucionais decorrentes do atendimento a situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

O fortalecimento dos recursos humanos é condição essencial para assegurar a efetividade das ações previstas no Plano de Ação e a garantia das seguranças socioassistenciais à população.

8.2 Estrutura Física e Materiais

A qualidade da oferta socioassistencial depende de espaços físicos adequados, acessíveis e compatíveis com as normativas do SUAS, bem como de materiais e meios logísticos suficientes para o desenvolvimento das atividades.

Para o quadriênio 2026–2029, o Município deverá direcionar esforços para:

- a adequação e melhoria da estrutura física dos equipamentos do SUAS, assegurando privacidade no atendimento, acessibilidade, condições sanitárias e espaços apropriados para atividades coletivas;
- a ampliação da capacidade física e estrutural de serviços com demanda reprimida, conforme diagnóstico territorial;
- a garantia de veículos e logística para visitas domiciliares, busca ativa e atendimento nos territórios rurais e mais afastados;
- a disponibilização de equipamentos, mobiliário e recursos tecnológicos necessários ao funcionamento regular dos serviços, incluindo sistemas de informação e conectividade.

A organização territorial do município exige planejamento contínuo da infraestrutura e da logística, de modo a reduzir barreiras de acesso e assegurar a presença efetiva da política de Assistência Social nos territórios mais vulnerabilizados.

8.3 Recursos Financeiros e Fontes de Financiamento (FMAS)

O financiamento da Política de Assistência Social no Município de Cruzeiro do Oeste será estruturado a partir do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como instrumento legal responsável pela gestão e execução dos recursos destinados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

No âmbito do PMAS 2026–2029, o Município deverá:

- assegurar a alocação regular de recursos próprios no orçamento municipal para o FMAS;
- garantir o cofinanciamento estadual e federal, conforme pactuações e normativas vigentes;
- articular as ações do PMAS aos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), assegurando compatibilidade entre metas físicas e programação financeira;
- qualificar a gestão financeira e contábil do FMAS, fortalecendo os processos de execução, monitoramento e prestação de contas;
- priorizar o financiamento sustentável dos benefícios eventuais, observando critérios técnicos, normativos e a realidade territorial;
- Buscar estratégias de captação de recursos, como projetos, convênios, parcerias e emendas parlamentares, respeitando a legislação aplicável.

O fortalecimento do financiamento da Assistência Social deverá considerar a análise de custos da rede socioassistencial, a ampliação gradual da capacidade instalada e a necessidade de garantir respostas efetivas às demandas da população, especialmente nos serviços de maior complexidade.

8.3.1 Recursos financeiros previstos para Fmas 2026-2029

Table with 6 columns: FONTE DE RECURSOS, LDO 2026, LDO 2027, LDO 2028, LDO 2029, TOTAL GERAL. Rows include Bloco PSB (PBF e SCFV), Bloco PSE M.C e A.C, IGD/PBF, IGD/SUAS, PROCAD-SUAS, SUBTOTAL FEDERAL, FEAS - Plano Único de Assistência Social.

Table with 6 columns: Descrição, 2026, 2027, 2028, 2029, TOTAL. Rows include Deliberação CEAS Nº 059/2023, SUBTOTAL ESTADUAL, Recursos Municipais - Livres, TOTAL GERAL.

Os valores apresentados correspondem às previsões orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando recursos do cofinanciamento federal e estadual do SUAS e recursos próprios do município destinados à manutenção e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Os recursos federais estão organizados por blocos de financiamento do SUAS, enquanto os recursos estaduais seguem a Deliberação CEAS nº 059/2023. Os recursos municipais livres asseguram a continuidade das ofertas e a sustentabilidade da política pública no âmbito local.

Recursos complementares e investimentos estruturantes previstos no PPA 2026–2029

Além dos recursos regulares destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes do cofinanciamento federal, estadual e do Tesouro Municipal, o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 prevê a captação e aplicação de recursos complementares voltados à expansão, qualificação e modernização da rede socioassistencial.

Desta-se a previsão de captação e execução de emendas parlamentares, com estimativas de investimento ao longo do quadriênio, destinadas ao fortalecimento da rede de serviços, melhoria das condições de atendimento e ampliação da cobertura socioassistencial. Esses recursos possibilitam a aquisição de equipamentos, veículos, mobiliários e tecnologias, bem como a adequação e melhoria das unidades socioassistenciais.

O PPA também contempla investimentos estruturantes voltados à ampliação da infraestrutura do SUAS no município, incluindo a construção e adequação de unidades socioassistenciais e a melhoria dos espaços físicos destinados ao atendimento da população usuária. Tais investimentos visam assegurar condições adequadas de funcionamento dos serviços, acessibilidade, segurança e qualificação do ambiente institucional.

Entre as iniciativas previstas destacam-se:

- construção e implantação de novas unidades socioassistenciais;
- ampliação e reforma de equipamentos existentes;
- fortalecimento da rede de acolhimento e atendimento especializado;
- melhoria da infraestrutura dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- adequação de espaços destinados ao atendimento da pessoa idosa e de públicos específicos.

Importa ressaltar que os recursos provenientes de emendas parlamentares e investimentos estruturantes dependem da efetiva liberação financeira, da formalização de instrumentos legais e da disponibilidade orçamentária, podendo sofrer ajustes durante o período de vigência do Plano.

Assim, a previsão desses recursos no planejamento municipal demonstra o compromisso da gestão com o fortalecimento contínuo da Política de Assistência Social, a ampliação da capacidade instalada do SUAS e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMAS 2026–2029

O monitoramento e a avaliação do PMAS 2026–2029 constituem processos permanentes de acompanhamento da execução das ações, metas e indicadores, com finalidade de orientar ajustes, aprimorar a gestão, assegurar transparência e fortalecer o controle social. Trata-se de instrumento essencial para garantir que o Plano produza resultados concretos na vida da população usuária e responda às demandas do território.

9.1 Estratégia de Monitoramento

A estratégia de monitoramento do PMAS será orientada por:

- acompanhamento sistemático do Plano de Ação (metas, prazos e indicadores);
- utilização de dados administrativos (atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos, benefícios) e sistemas oficiais do SUAS;
- produção e análise de informações territorializadas pela Vigilância Socioassistencial;
- integração dos resultados do monitoramento aos processos de planejamento da gestão e às deliberações do CMAS;
- identificação de vazios assistenciais, barreiras de acesso e demandas emergentes para reordenamento da oferta.

O monitoramento deverá considerar a dimensão territorial (urbana e rural), a capacidade instalada e a qualidade da rede, incluindo as respostas intersetoriais necessárias para casos complexos.

9.2 Responsabilidades (Gestão/CMAS)

a) Responsabilidades da Gestão Municipal (Órgão Gestor)

Compete à gestão municipal:

- coordenar a execução do PMAS e garantir sua articulação com os instrumentos orçamentários;
- consolidar informações e relatórios periódicos de execução física e financeira;
- apoiar tecnicamente as equipes e as coordenações dos serviços;
- promover a educação permanente e qualificar processos de trabalho;
- assegurar transparência ativa, publicidade e acesso às informações;
- subsidiar o CMAS com dados técnicos e financeiros para deliberação e fiscalização.

b) Responsabilidades do CMAS (Controle Social)

Compete ao CMAS:

- acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução do PMAS, conforme suas atribuições legais;
- analisar relatórios e informações apresentadas pela gestão (execução, metas, indicadores e financiamento);
- emitir deliberações e recomendações para ajustes necessários;
- estimular a participação dos usuários e a transparência da política;
- articular o monitoramento do PMAS ao acompanhamento da utilização dos recursos do FMAS.

9.3 Periodicidade e Instrumentos (Relatórios, RMAs, Reuniões, Revisões)

O monitoramento do PMAS deverá observar periodicidade mínima e instrumentos padronizados, tais como:

- Relatórios bimestrais ou trimestrais internos de execução (por serviço/unidade), consolidados pela gestão;
- RMAs e registros mensais de atendimentos como instrumento de acompanhamento da oferta e da demanda;
- Relatórios semestrais de monitoramento do PMAS para apresentação ao CMAS, com análise de metas, indicadores e execução financeira;
- Reuniões periódicas entre gestão, coordenações e equipes para análise de fluxos, gargalos e necessidades de reordenamento;

- Reuniões ordinárias do CMAS com pauta específica de acompanhamento do PMAS e do FMAS, com registro em ata e deliberações;
- Revisão anual do plano de ação (ajustes de metas e prazos), mediante justificativa técnica e deliberação do CMAS, preservando diretrizes e objetivos do PMAS;
- elaboração de Relatório Anual de Avaliação do PMAS, consolidando resultados, desafios, avanços e recomendações para o ano seguinte.

A sistematização periódica das informações fortalece a gestão baseada em evidências, promove transparência e assegura que a execução do PMAS mantenha aderência ao diagnóstico, às deliberações conferências e às prioridades definidas institucionalmente.

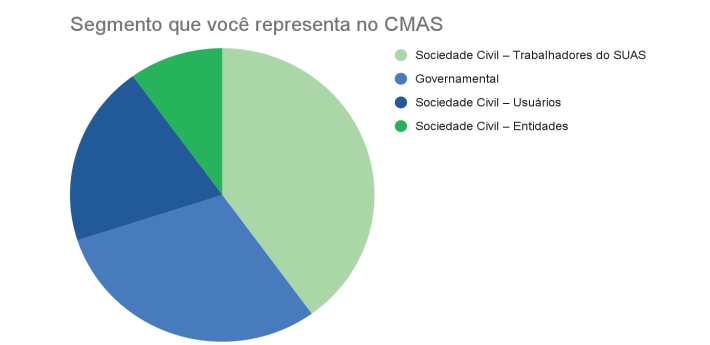
9.4 Contribuições do Controle Social sobre o Monitoramento do PMAS - 2022–2025

Com o objetivo de qualificar o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, foi realizada escuta estruturada junto aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de formulário aplicado aos conselheiros, assegurando a participação efetiva do controle social no processo de análise e acompanhamento da política pública.

Responderam ao instrumento 10 (dez) conselheiros, representantes dos diferentes segmentos que compõem o CMAS, o que garante diversidade de percepções e legitimidade à leitura apresentada. As informações coletadas foram sistematizadas e apresentadas de forma gráfica, possibilitando a visualização do perfil dos participantes, do tempo de atuação no Conselho, da avaliação do PMAS anterior e das prioridades apontadas para o fortalecimento da Política de Assistência Social no município.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição dos conselheiros respondentes conforme o segmento de representação no CMAS, evidenciando a participação de representantes governamentais e da sociedade civil no processo de escuta.

Gráfico 1 – Segmento de representação dos conselheiros respondentes

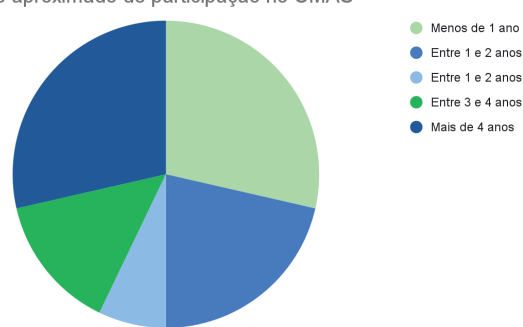


Fonte: Formulário aplicado ao CMAS – 2025 (n = 10)

O tempo de atuação dos conselheiros no CMAS revela a presença tanto de membros com experiência recente quanto de conselheiros com trajetória consolidada no controle social, demonstrando equilíbrio entre renovação e continuidade institucional.

Gráfico 2 – Tempo de participação dos conselheiros no CMAS

Tempo aproximado de participação no CMAS

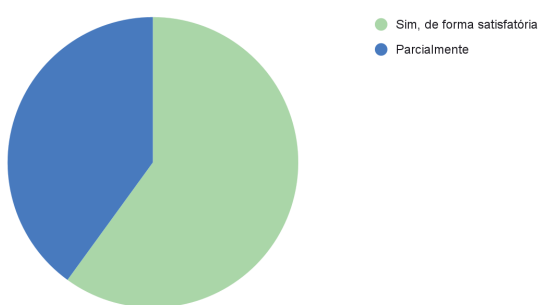


Fonte: Formulário aplicado ao CMAS – 2025 (n = 10)

A avaliação realizada pelos conselheiros acerca do Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025 evidencia a percepção do controle social sobre os avanços e desafios da política no período anterior, constituindo subsídio fundamental para o aprimoramento do PMAS 2026–2029.

Gráfico 3 – Avaliação do PMAS 2022–2025 pelos conselheiros do CMAS

O PMAS 2022–2025 respondeu às principais demandas da população usuária da Assistência Social em Cruzeiro do Oeste?



Fonte: Formulário aplicado ao CMAS – 2025 (n = 10)

Prioridades apontadas pelo controle social

As respostas indicam que os conselheiros reconhecem avanços na organização da política, ao mesmo tempo em que apontam prioridades relacionadas à ampliação do acesso aos serviços, à descentralização das ações, à qualificação das equipes, ao fortalecimento da gestão do SUAS, ao financiamento e à participação social.

A sistematização gráfica dessas prioridades reforça a coerência entre a escuta do controle social e as diretrizes, objetivos e ações definidos no Plano de Ação do PMAS 2026–2029.

Gráfico 4 – Temas prioritários apontados pelos conselheiros do CMAS

Não tenho informação
Participação efetiva da sociedade
O público
Orientações e capacitação ne

Fonte: Formulário aplicado ao CMAS – 2025 (n = 10)

Considerações finais da escuta ao CMAS

A leitura gráfica da escuta aos conselheiros do CMAS reafirma o papel estratégico do controle social no acompanhamento da Política de Assistência Social, contribuindo para a transparência, para a qualificação da gestão e para o monitoramento contínuo da execução do PMAS.

As contribuições apresentadas pelo CMAS foram consideradas na definição das diretrizes, dos objetivos e do Plano de Ação 2026–2029, devendo o Conselho acompanhar sistematicamente a implementação das metas e ações previstas, conforme suas atribuições legais.

9.5 Percepção dos Trabalhadores do SUAS sobre a Política de Assistência Social no Município

Com o objetivo de aprofundar o Diagnóstico Socioterritorial e incorporar a percepção dos profissionais que atuam diretamente na execução da Política de Assistência Social, foi aplicado formulário estruturado aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Cruzeiro do Oeste.

A escuta técnica dos trabalhadores constitui instrumento fundamental de qualificação do planejamento, por refletir a realidade cotidiana da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como os desafios

relacionados à gestão, à articulação intersetorial, às condições de trabalho e à capacidade de resposta da política pública.

As contribuições apresentadas foram sistematizadas e analisadas, sendo incorporadas ao presente Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 como subsídio à definição de diretrizes, objetivos, metas e prioridades.

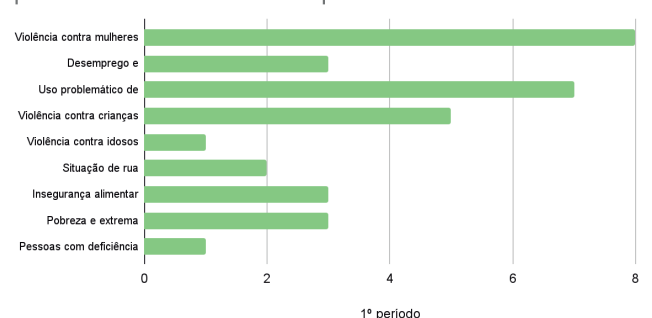
9.5.1 Situações de Vulnerabilidade e Risco Social Identificadas pelos Trabalhadores

Segundo a percepção dos trabalhadores do SUAS, as situações de vulnerabilidade e risco social mais presentes no município de Cruzeiro do Oeste concentram-se na pobreza e extrema pobreza, insegurança alimentar, desemprego e informalidade, bem como em situações de violência contra crianças e adolescentes, violência contra mulheres, violência contra pessoas idosas, uso problemático de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência sem acesso adequado a serviços e situação de rua.

Essas informações reforçam a centralidade da Política de Assistência Social na proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, bem como a necessidade de respostas articuladas, territorializadas e continuadas.

Gráfico – Situações de vulnerabilidade e risco social mais presentes no município

Quais situações de vulnerabilidade e risco social estão mais presentes atualmente no município de Cruzeiro do Oeste?



(Fonte: Formulário aplicado aos Trabalhadores do SUAS – 2025)

9.5.2 Territórios que Demandam Maior Atenção da Política de Assistência Social

Os trabalhadores apontam a existência de territórios específicos que demandam maior atenção da Política de Assistência Social, com destaque para os bairros Jardim das Flores e Jardim Cruzeiro, indicando concentração de demandas socioassistenciais e necessidade de fortalecimento da presença dos serviços, ações de busca ativa e articulação intersetorial nesses territórios.

9.5.3 Avaliação da Proteção Social Especial

No âmbito da Proteção Social Especial, os trabalhadores avaliaram a atuação dos serviços ofertados no município, considerando o CREAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, as Medidas

Socioeducativas em Meio Aberto e o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

As avaliações indicam predominância de percepções classificadas como adequada e parcialmente adequada, coexistindo com avaliações de insuficiência, o que evidencia avanços na organização dos serviços, mas também aponta desafios relacionados à ampliação das equipes, à estrutura física, à articulação com a rede de proteção e ao volume crescente de demandas, especialmente aquelas oriundas do sistema de justiça.

Gráfico – Avaliação da atuação do CREAS

Como você avalia a atuação do CREAS no município de Cruzeiro do Oeste?

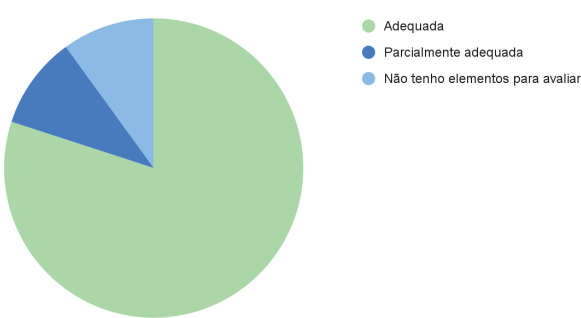


Gráfico – Avaliação da execução do PAEFI

Como você avalia a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)?

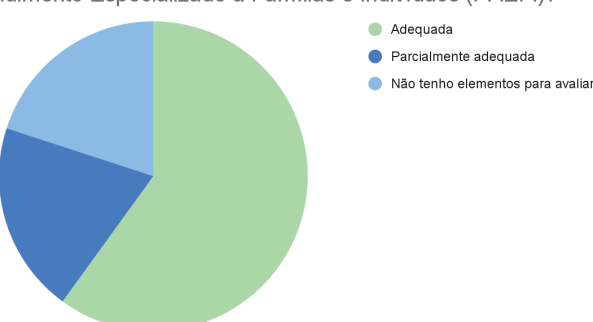


Gráfico – Avaliação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Como você avalia a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade)?



Gráfico – Avaliação do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Como você avalia a oferta do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes (acolhimento institucional ou familiar)?



(Fonte: Formulário aplicado aos Trabalhadores do SUAS – 2025)

9.5.4 Articulação Intersetorial e Rede de Proteção

A articulação da Assistência Social com as demais políticas públicas foi avaliada majoritariamente como parcialmente adequada, seguida de avaliações que a classificam como adequada e inadequada.

Os trabalhadores destacam que a articulação intersetorial ocorre, em grande parte, por iniciativa da própria Política de Assistência Social, sendo ainda fragilizada pela fragmentação das políticas públicas, pela ausência de fluxos e protocolos consolidados e pela insuficiente correspondência de outras áreas no atendimento das demandas complexas, como violência, saúde mental, população em situação de rua, egressos do sistema prisional e dependência química.

Gráfico – Avaliação da articulação intersetorial da Assistência Social

Como você avalia a articulação da Assistência Social com as demais políticas públicas (saúde, educação, habitação, segurança, entre outras)?

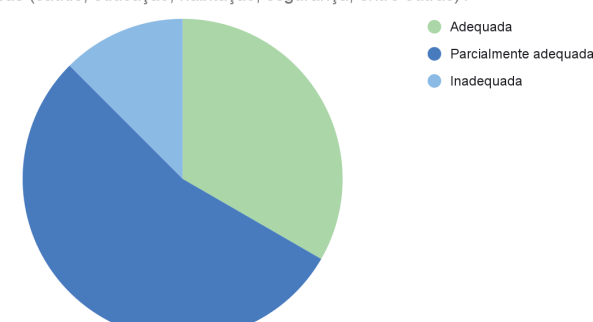
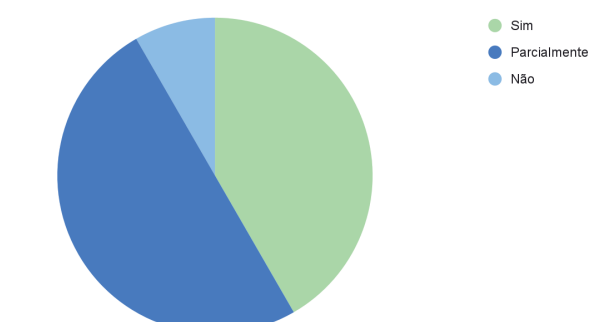


Gráfico – Existência de fluxos e protocolos intersetoriais

Existem fluxos, protocolos ou pactuações intersetoriais consolidadas no cotidiano de trabalho?



(Fonte: Formulário aplicado aos Trabalhadores do SUAS – 2025)

9.5.5 Avaliação da Gestão do SUAS

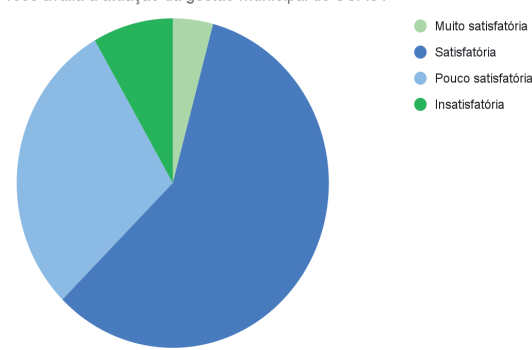
A atuação da gestão municipal do SUAS foi avaliada predominantemente como satisfatória e pouco satisfatória, com menor incidência de avaliações muito satisfatórias e insatisfatórias.

Entre os principais acertos apontados pelos trabalhadores, destacam-se a manutenção e continuidade dos serviços, o cumprimento das normativas do SUAS, o apoio às equipes técnicas e os esforços de organização dos serviços e fluxos de atendimento.

Por outro lado, as principais fragilidades e desafios identificados relacionam-se à insuficiência de recursos humanos, subfinanciamento, rotatividade de profissionais, baixa valorização salarial, fragilidade da articulação intersetorial, limitações na gestão do trabalho e insuficiência de veículos e estrutura física, impactando diretamente a qualidade e a continuidade do atendimento às famílias.

Gráfico – Avaliação da atuação da gestão municipal do SUAS

Como você avalia a atuação da gestão municipal do SUAS?



(Fonte: Formulário aplicado aos Trabalhadores do SUAS – 2025)

9.5.6 Vigilância Socioassistencial, Financiamento e Contingências

Os trabalhadores indicam que a Vigilância Socioassistencial encontra-se estruturada de forma parcial, sendo pouco utilizada como instrumento sistemático de planejamento, monitoramento e avaliação da política, o que reforça a necessidade de investimentos técnicos, organizacionais e de pessoal para o fortalecimento dessa função estratégica do SUAS.

Quanto ao financiamento, a percepção predominante é de que os recursos destinados à Política de Assistência Social são parciais ou insuficientes, especialmente diante do aumento das demandas e da complexidade dos atendimentos.

Em relação à resposta a situações de calamidade pública e eventos climáticos extremos, os trabalhadores reconhecem o empenho das equipes técnicas, mas apontam a necessidade de capacitação específica, definição clara de fluxos,

protocolos de atuação e articulação intersetorial para qualificar a resposta emergencial.

Gráfico – Avaliação da estruturação da Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial está estruturada e sendo utilizada como instrumento de planejamento no município?

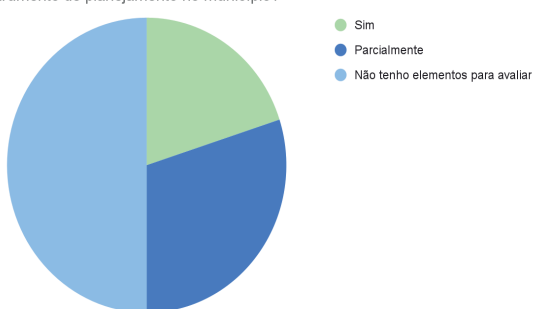
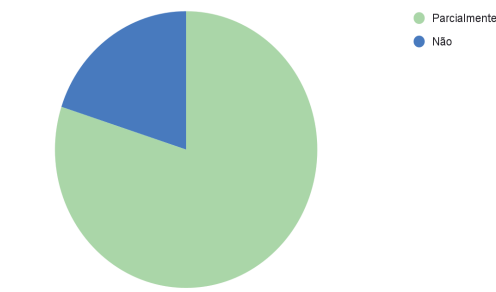


Gráfico – Avaliação sobre suficiência de recursos financeiros

Na sua avaliação, o município destina recursos suficientes para a execução da Política de Assistência Social?



(Fonte: Formulário aplicado aos Trabalhadores do SUAS – 2025)

9.5.7 Prioridades Indicadas pelos Trabalhadores para o PMAS 2026–2029

Como prioridades para o próximo quadriênio, os trabalhadores do SUAS destacam a ampliação das equipes, a realização de concurso público, a qualificação permanente dos profissionais, a melhoria da estrutura física dos equipamentos, o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, o planejamento, monitoramento e avaliação, bem como o fortalecimento do financiamento e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Essas contribuições foram incorporadas às diretrizes, objetivos e ao Plano de Ação do PMAS 2026–2029, reafirmando o compromisso do Município de Cruzeiro do Oeste com o fortalecimento do SUAS, a valorização dos trabalhadores e a qualificação da proteção social ofertada à população.

9.5.8 Convergência entre a Escuta dos Trabalhadores do SUAS e o Controle Social (CMAS)

A construção do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 de Cruzeiro do Oeste foi orientada por uma metodologia participativa que articulou diferentes instâncias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com destaque para a escuta dos trabalhadores da política e a atuação deliberativa e fiscalizadora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A análise comparada das contribuições dos trabalhadores do SUAS e das deliberações e percepções expressas pelo CMAS evidencia forte convergência institucional quanto aos desafios estruturais, às prioridades estratégicas e às necessidades de fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Tanto os trabalhadores quanto os conselheiros do CMAS reconhecem que as situações de vulnerabilidade e risco social mais recorrentes no município concentram-se na pobreza e extrema pobreza, insegurança alimentar, violências contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, uso problemático de álcool e outras drogas, desemprego e informalidade, além de demandas

relacionadas à população em situação de rua e pessoas com deficiência sem acesso adequado a serviços. Essa convergência reforça a centralidade da Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva e estruturante da seguridade social no território.

No que se refere à organização da rede socioassistencial, ambas as escutas indicam que, embora o município possua serviços tipificados implantados, persistem desafios relacionados à ampliação da cobertura, à qualificação do acompanhamento familiar, à insuficiência de recursos humanos, à estrutura física dos equipamentos e à capacidade de resposta às demandas de maior complexidade, especialmente aquelas vinculadas à Proteção Social Especial.

A articulação intersetorial aparece, de forma convergente, como um dos principais pontos críticos da política no município. Trabalhadores e CMAS avaliam que a articulação com as demais políticas públicas ocorre de forma pontual e fragmentada, com ausência ou fragilidade de fluxos, protocolos e pactuações institucionais consolidadas, o que impacta diretamente a efetividade da rede de proteção social e o atendimento integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.

No campo da gestão do SUAS, as duas instâncias reconhecem avanços relacionados à manutenção dos serviços, ao cumprimento das normativas do SUAS e ao esforço institucional para garantir o funcionamento da política. Entretanto, há consenso quanto às fragilidades estruturais associadas ao subfinanciamento, à rotatividade de profissionais, à baixa valorização do trabalho, à insuficiência de veículos e recursos materiais e à necessidade de qualificação da gestão do trabalho e da gestão de pessoas.

Outro ponto de convergência relevante refere-se à Vigilância Socioassistencial, reconhecida tanto pelos trabalhadores quanto pelo CMAS como função estratégica ainda parcialmente estruturada, demandando fortalecimento técnico, institucional e operacional para subsidiar de forma sistemática o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no município.

No âmbito do controle social, a escuta dos conselheiros evidencia desafios semelhantes aos apontados pelos trabalhadores, como a rotatividade de conselheiros, a necessidade de capacitação continuada, dificuldades de acesso a informações técnicas e dados da política, limitações de estrutura administrativa e fragilidades no acompanhamento orçamentário da assistência social. Esses elementos reforçam a importância de ações permanentes de fortalecimento do CMAS, da transparência da gestão e da participação dos usuários.

Por fim, observa-se convergência expressiva quanto às prioridades para o PMAS 2026–2029, destacando-se:

- fortalecimento da rede socioassistencial;
- ampliação e valorização das equipes;
- realização de concurso público;
- investimento em educação permanente;
- fortalecimento da Vigilância Socioassistencial;
- qualificação da articulação intersetorial;
- fortalecimento do financiamento e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- ampliação da participação dos usuários e do controle social.

Essa convergência entre gestão, trabalhadores e controle social confere legitimidade institucional, coerência técnica e robustez política ao Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029, assegurando que suas diretrizes, objetivos e ações estejam alinhados às demandas reais do território e aos princípios estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste para o período de 2026 a 2029 constitui instrumento estratégico de planejamento, gestão e controle social da Política de Assistência Social, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração foi orientada por uma leitura crítica da realidade socioterritorial do município,

fundamentada em dados oficiais, registros administrativos, análises dos Registros Mensais de Atendimento (RMAs), relatórios da gestão, deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e contribuições dos trabalhadores, conselheiros e da rede socioassistencial.

O diagnóstico socioterritorial evidenciou a persistência e a complexidade das vulnerabilidades sociais presentes no território, com destaque para situações de pobreza e extrema pobreza, insegurança alimentar, violações de direitos de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como demandas relacionadas à proteção social especial e ao acompanhamento familiar continuado. Os dados analisados reafirmam o papel central da Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, essencial à garantia de direitos e à redução das desigualdades sociais no município.

A análise da capacidade instalada, da rede socioassistencial e dos serviços ofertados demonstrou avanços importantes na organização da política, ao mesmo tempo em que apontou desafios estruturais e operacionais que exigem enfrentamento no próximo quadriênio. Destacam-se, nesse sentido, a necessidade de fortalecimento das equipes técnicas, ampliação e qualificação da oferta de serviços, aprimoramento da articulação intersetorial, consolidação da Vigilância Socioassistencial como função estratégica e garantia de financiamento público adequado e sustentável.

O Plano de Ação 2026–2029, estruturado a partir dos eixos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial e Controle Social, traduz os compromissos assumidos pelo município para o enfrentamento das demandas identificadas, com definição de metas, indicadores, responsabilidades e estratégias de monitoramento e avaliação. Trata-se de um instrumento dinâmico, que deverá ser permanentemente acompanhado, avaliado e, quando necessário, revisado, considerando as transformações do território e as deliberações dos espaços de participação e controle social.

Ressalta-se o papel fundamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no acompanhamento, fiscalização e deliberação das ações previstas neste Plano, bem como a importância da participação dos usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais na consolidação de uma política pública democrática, transparente e comprometida com a garantia de direitos.

Por fim, o PMAS 2026–2029 reafirma o compromisso do Município de Cruzeiro do Oeste com o fortalecimento do SUAS, com a proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social e com a construção de uma política de Assistência Social pública, universal, integrada e orientada pelos princípios da dignidade humana, da equidade e da justiça social.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.
- BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.
- BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.
- BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1 ago. 2014.
- BRASIL. **Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 jun. 2023.
- BRASIL. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
- BRASIL. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.
- BRASIL. **Caderno de Orientações da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, 2013.
- BRASIL. **Registros Mensais de Atendimentos – RMA**. Sistema de Informação do SUAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2025.
- BRASIL. **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CECAD 2.0**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2025.

BRASIL. **Censo SUAS**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). **Lei Municipal nº 55/2017**. Dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social. Cruzeiro do Oeste, PR, 2017.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). **Diagnóstico Socioterritorial do Município de Cruzeiro do Oeste**. Cruzeiro do Oeste: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2023.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). **Diagnóstico do Trabalho Infantil no Município de Cruzeiro do Oeste**. Cruzeiro do Oeste: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2023.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). **Relatórios Mensais de Atendimento – CRAS e CREAS (RMAs)**. Cruzeiro do Oeste: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2025.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). **Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social**. Cruzeiro do Oeste: Conselho Municipal de Assistência Social, 2025.

CRUZEIRO DO OESTE (PR). **Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025**. Cruzeiro do Oeste: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: Resultados gerais. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Caderno Estatístico do Município de Cruzeiro do Oeste**. Curitiba: IPARDES, 2023.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Base de dados municipais do Estado do Paraná**. Curitiba: IPARDES, 2024.

NERY, Marcelo Côrtes. **Vulnerabilidade social**: conceito e mensuração. Brasília, DF: IPEA, 2009.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza e exclusão social**: expressões da questão social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2007.

APÊNDICE I - FICHA DE MONITORAMENTO DO PMAS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026–2029

Município de Cruzeiro do Oeste – PR

1. IDENTIFICAÇÃO

- Município: Cruzeiro do Oeste – PR
- Instrumento monitorado: Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029
- Período de referência do monitoramento:
() 1º semestre () 2º semestre Ano: _____
- Data do monitoramento: // _____
- Comissão de Monitoramento:

- Órgão responsável: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

2. IDENTIFICAÇÃO DA META / AÇÃO MONITORADA

- Eixo do PMAS:
() Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial
() Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial
() Controle Social e Participação

- Meta nº: _____
- Descrição da meta (conforme PMAS):

- Ação(ões) vinculada(s):

- Indicador(es) previsto(s):

3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Status da meta:
() Não iniciada
() Em execução
() Executada parcialmente
() Executada
() Reprogramada

- Descrição do estágio atual da execução:

4. ANÁLISE QUALITATIVA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

- Avaliação da aderência da execução ao PMAS:
() Adequada
() Parcialmente adequada
() Inadequada
- Principais avanços identificados:

5. ANÁLISE QUALITATIVA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

- Avaliação da aderência da execução ao PMAS:
() Adequada
() Parcialmente adequada
() Inadequada
- Principais dificuldades, entraves ou riscos à execução:

- Principais avanços identificados:

6. PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PMAS

(campo obrigatório)

Com base na análise técnica realizada, nos documentos apresentados e nas informações prestadas pela gestão, a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 emite o seguinte parecer:

() Favorável à continuidade da execução da meta/ação
() Favorável com recomendações
() Desfavorável, com necessidade de readequação
() Recomenda reprogramação da meta/ação

7. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO (se houver)

() Sim () Não

Se sim, quais?

- A meta/ação foi acompanhada pelo CMAS?
() Sim () Não
- Há impacto direto na ampliação ou qualificação da proteção social?
() Sim () Parcialmente () Não

8. PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PMAS

(campo obrigatório)

Com base na análise técnica realizada, nos documentos apresentados e nas informações prestadas pela gestão, a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 emite o seguinte parecer:

() Favorável à continuidade da execução da meta/ação
() Favorável com recomendações
() Desfavorável, com necessidade de readequação
() Recomenda reprogramação da meta/ação

Justificativa do Parecer:

9. ASSINATURAS

Membros da Comissão de Monitoramento do PMAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Data: ___/___/____

8. ENCAMINHAMENTOS

- () Ciência ao Pleno do CMAS
- () Encaminhamento à Gestão Municipal
- () Inclusão em ata do CMAS

() _____ Outros: _____

9. ASSINATURAS

Membros da Comissão de Monitoramento do PMAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Data: ___/___/____

OBSERVAÇÃO TÉCNICA (IMPORTANTE – INSERIR NO PMAS)

A *Ficha de Monitoramento constitui instrumento oficial de acompanhamento da execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029. Após o preenchimento, a Comissão de Monitoramento deverá emitir parecer técnico conclusivo, que subsidiará as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assegurando o controle social, a transparência e a adequada gestão da política pública de Assistência Social.*

APÊNDICE II

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
E-mail: secretariaexecutiva@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 08 de 20 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste para o período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 20 de fevereiro de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste para o período de 2026 a 2029, apresentado pela gestão municipal, como instrumento norteador do planejamento, da gestão, da execução e do financiamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2026
SÚMULA: "Dispõe sobre delegação de poderes sobre movimentação financeira das contas de titularidade do Fundo Municipal de Educação de Esperança Nova, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado ao servidor, Senhor Edson Jaques Santos, Diretor da Divisão de Tesouraria e Finanças nomeado pelo Decreto nº 007/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. 815.353.929-91, e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Andreia Amorim Zarelli de Moraes inscrita no CPF nº 095.339.499-96 nomeada pelo Decreto nº 002/2024, efetuarem a movimentação financeira das contas bancárias em nome da Fundo Municipal de educação de Esperança Nova CNPJ nº 61.279.140/0001-35, responderão em conjunto o que seguem: abrir contas de depósito; autorizar cobranças; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de poupança; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa de repasses de recursos federais – RPG; liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro – AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; assinar apólice de seguro; e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 001/2026.
SÚMULA: Apreciação e adesão municipal a deliberação 006/2026, referente a Aquisição de veículo - qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais (OPMs), advinda do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.195/2023, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.242/2024 de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro e considerando a reunião mensal realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.
RESOLVO:
Art. I. Aprovar a adesão municipal a deliberação 006/2026, que se refere a aquisição de veículo - qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais (OPMs); advinda do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 23 de fevereiro de 2026.
Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 002/2026.
SÚMULA: Apreciação e adesão da Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher, de acordo com a Deliberação 007/2026, advinda do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.195/2023, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.242/2024 de sete de novembro de dois mil e vinte e quatro e considerando a reunião mensal realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua: Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.
RESOLVO:
Art. I. Aprovar a adesão da Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher, de acordo com a Deliberação 007/2026, advinda do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova- PR, 23 de fevereiro de 2026.
Andrea Mardegan Santana
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
Prorroga por mais um único período o contrato da Srª. BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA, para o cargo de Motorista II - PSS, para a Manutenção das atividades do Setor de Transporte.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.038 de 24 de março de 2021;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2024 aberto pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2024 e Homologado pelo Edital nº 005/2024 de 13 de abril de 2024 e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 007, de 10 de fevereiro de 2025; e
Considerando já cumpridas as etapas de apresentação de documentos e contratação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o contratado a Srª. BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.xxx.xxx-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 011.xxx.xxx-70, para exercer o cargo de MOTORISTA II - PSS, na Manutenção das Atividades do Setor de Transporte, em caráter temporário, pelo período de 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/02/2026.
Certifiquem-se, publiquem-se e cumpram-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 071/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR TAMIRES LETICIA DA SILVA RAMOS, CPF nº 063.xxx.xxx-97, a contar do dia 19 de Fevereiro de 2026, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2026 - RH REF AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 021/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº. 117.XXX.XXX-24.

OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R\$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2026, com término em 13/02/2027.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Fevereiro de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 176/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 09 de Fevereiro de 2026, da servidora MARIANA TISSIANI DIORIO, CPF nº 009.xxx.xxx-46, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40H, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 177/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de Fevereiro de 2026 a 13 de Fevereiro de 2027, a Sra. GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº. 117.XXX.XXX-24, no Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital nº 38/2026, do dia 03/02/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/02/2026, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 178/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Fevereiro de 2026, da servidora GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº. 117.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 179/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Fevereiro de 2026, da servidora TAMIRES LETICIA DA SILVA RAMOS, CPF nº 063.xxx.xxx-97, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40H, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 180/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TAMIRES LETICIA DA SILVA RAMOS, CPF nº 063.xxx.xxx-97, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo-40H, junto a Secretaria Municipal de Administração, 34 (trinta e quatro) dias de Licença Maternidade restantes, a contar do dia 19/02/2026 a 24/03/2026, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 181/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI, CPF. nº 027.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Contador, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/05/2022 a 08/05/2023, a contar do dia 24/02/2026 a 05/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 182/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS, CPF. nº 756.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Município de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023 a contar do dia 02/03/2026 a 16/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 183/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar retroativamente do dia 02 de Janeiro de 2025, da servidora LUCIMAR LÁZARO ZACARIAS, CPF. nº 986.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, para a Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 187/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BRUNO LEONARDO PEGUIM MAGALHÃES, CPF. nº 904.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/03/2022 a 03/03/2023, a contar do dia 02/03/2026 a 16/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 188/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VINICIUS DE ALMEIDA, CPF. nº 011.XXX.XXX-40, ocupante do cargo de Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 24/08/2024 a 23/08/2025, a contar do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 189/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALESSANDRA ALVES PEREIRA OLIVEIRA, CPF. nº 072.xxx.xxx-67, ocupante do cargo de VIGIA, junto à Secretaria Municipal de Obras Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, a contar do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 190/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUIZ FERNANDO DE AGUIAR, CPF. nº 050.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de Motorista no Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/12/2024 a 14/12/2025, a contar do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 191/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NADIR FERREIRA ARBIGAUS, CPF. nº. 647.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, a contar do dia 16/03/2026 a 14/04/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 192/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADEMIR DOS SANTOS CPF. nº 795.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023 a contar do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 193/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX HATUM GONZAGA, CPF nº 020.XXX.XXX-55, ocupante do cargo de Controlador Interno, junto ao Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2024 a 13/03/2025, a contar retroativamente do dia 14/01/2026 a 28/01/2026, que foram revogadas pela portaria 1001/2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 194/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE DOS SANTOS SILVA MODESTO, CPF. nº 871.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Professor -20h, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 15/02/2016 a 13/02/2021 a contar do dia 01/02/2026 a 01/05/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 197/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE DOS SANTOS SILVA MODESTO, CPF. nº 871.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Professor -20h, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 15/02/2016 a 13/02/2021 a contar do dia 01/02/2026 a 01/05/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 198/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE DOS SANTOS SILVA MODESTO, CPF. nº 871.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Professor -20h, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 15/02/2016 a 13/02/2021 a contar do dia 01/02/2026 a 01/05/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 199/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCILENE DOS SANTOS SILVA MODESTO, CPF. nº 871.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Professor -20h, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 15/02/2016 a 13/02/2021 a contar do dia 01/02/2026 a 01/05/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 200/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA, CPF. nº 109.XXX.XXX-47, onde o mesmo irá atuar como suporte pedagógico (coordenação) na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 201/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCOS GONÇALVES RIBEIRO, CPF. nº 695.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Contador, Cedido para a Empresa de Correios e Telégrafos CEGEP, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2022 a 17/02/2023, a contar do dia 19/02/2026 a 10/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 202/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DIEGO FERNANDO DE SOUZA, CPF nº 059.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026, a contar do dia 18/02/2026 a 19/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 203/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR DONATI CORREA JUNIOR, CPF. nº 054.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de Técnico de informática, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/01/2023 a 08/01/2024, a contar do dia 02/03/2026 a 16/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 204/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDIR DONATI CORREA JUNIOR, CPF. nº 054.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de Técnico de informática, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/01/2024 a 08/01/2025, a contar do dia 17/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 205/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALVARO HENRIQUE RIBAS SASS, CPF. nº 673.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Administração, Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2024 a 09/03/2025, a contar do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 206/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar retroativamente do dia 28 de Janeiro de 2026, do servidor EDWALDO AUGUSTO STABLE, CPF nº 881.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, para o Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 207/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALEXANDRA VALVERDE FEDRIZI, CPF: 012.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Médica Ginecologista-20H, na Clínica de Saúde da Mulher e da Criança, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 06/07/2023 a 05/07/2024, a contar do dia 09/03/2026 a 18/03/2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 208/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ALINE MARIA DE JESUS DOS REIS, CPF. nº 064.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar retroativamente do dia 23/12/2025 a 20/06/2026, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 209/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALANNA FERNANDES DE CASTRO, CPF. nº 076.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 18/11/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1424
De 20 de fevereiro de 2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o Incentivo Financeiro Adicional - IFA, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados às equipes de Estratégias de Saúde de Família - ESF's e de Controle de Zoonoses e da Dengue, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional - IFA, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias nº 1.350/GM/MS/2002, 2488/GM/MS/2011 e 260/GM/MS/2013, do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, e da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e o fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.
Art. 2º. O montante do repasse previsto no artigo 1º desta lei será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de Fevereiro de 2014, que estabelece os valores normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), efetivamente repassado ao Município.
Parágrafo único: O valor de que trata este artigo será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) efetivamente repassado ao Município, nos termos da Portaria nº 1.243/2015.
Art. 3º. O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei será efetuado em parcela única e individualizada, dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Estratégias de Saúde de Família - ESF's e no Controle de Zoonoses e da Dengue.
§1º. Fardão jus ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA previsto nesta Lei, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, bem como das capacitações e ações de educação permanente.
§2º. Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional - IFA o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, ou que tenha advertência ou outra sanção administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído, excetuando licença maternidade, licença paternidade e licenças médicas.
§3º. O Incentivo Financeiro Adicional - IFA somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.
§4º. É vedado ao Poder Executivo Municipal fazer uso de qualquer fonte de receita para o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional - IFA que não seja a estipulada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º. O Incentivo Financeiro Adicional - IFA - será pago, preferencialmente, de forma integral e no mês de dezembro, de cada ano aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACES), que efetivamente tenham cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Perobal.
Art. 5º. O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, observada a disposição contida no inciso XI, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único: Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 20 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Natanael Lopes de Souza
Membro: Sidney Rafael Alves
Membro: Dione Cezar da Silva Machado
Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Presidente: Sidney Rafael Alves
Membro: Natanael Lopes de Souza
Membro: Mônica Aparecida da Silva Pereira
Comissão de Serviços e Obras Públicas
Presidente: Rebeca Pereira da Luz
Membro: Dione Cezar da Silva Machado
Membro: Raimundo Clecio da Silva Duarte
Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia
Presidente: Valdete Maria Merlini de Albuquerque
Membro: Mônica Aparecida da Silva Pereira
Membro: Rebeca Pereira da Silva Luz
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 047/2026
Nomeia ADRIANA SILVA PAULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L U I V E
Art.1º. NOMEAR ADRIANA SILVA PAULO, inscrito no CPF 067.916.889-95, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de Assessor Especial III, símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref. CONTRATO Nº15/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Segunda do presente contrato, encerrando-se em 19/03/2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 19/03/2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Cláusula Quinta o valor total de R\$ 7.826,69 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) ao valor inicialmente firmado referente ao acréscimo de 25% no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº15/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos itens abaixo, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da seguinte forma:
LOTE 5:
ITEM 01 – ALCOOL LÍQUIDO 70% USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL - FRASCO DE 5 LITROS- R\$ 27,00
LOTE 12:
ITEM 01 – CONDICIONADOR INFANTIL - PH BALANCEADO FRASCO 480ML- R\$ 17,31
LOTE 15:
ITEM 01 – CREME PARA PENTEAR INFANTIL - QUERATINA E AGENTES HIDRATANTES - 300ML- R\$ 12,50
LOTE 47:
ITEM 01 – LUVAS RANHURADA DE LATEX NATURAL SEM FORRO DE CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTI-DERRAPANTE. TAMANHO M- R\$ 10,68
LOTE 48:
ITEM 01 – LUVAS RANHURADA DE LATEX NATURAL SEM FORRO DE CANO LONGO. PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO E PALMA ANTI-DERRAPANTE. TAMANHO G-R\$ 10,68
LOTE 77:
ITEM 01 – SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, ASPECTO LISO CREMOSO, COM FRAGRÂNCIA A ESCHOLHER, APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AGENTES EMOLIENTES, ISENTO DE SOLVENTES, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO. GALÃO CONTENDO 5L- R\$ 20,07
LOTE 89:
ITEM 01 – TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO, EM TNT BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES-R\$ 5,76
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do ParanáHOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2026

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de móveis planejados para sala de vacina, conforme as normas da Atenção Primária à Saúde, visando a adequação técnica, organização de insumos e melhoria do atendimento.

EMPRESA: R&V MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – CNPJ: 54.167.703/0001-38
VALOR TOTAL: R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)

Mariluz, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.012.444/0001-60
Rua Desembargador, 805 - Tel.: (41) 3623-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

1ª LISTA DE DESCLASSIFICADOS
CREDECIMENTO Nº 011/2025

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria nº 045/2026, de 19 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (A)**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu DESCLASSIFICAR a seguinte interessada pelos motivos abaixo relacionados

Nº	Descrédito de	Motivos Desclassificação
01	RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deixando de apresentar a documentação solicitada no Termo de Referência do Edital nº 011/2026. <ul style="list-style-type: none"> 6.3.1. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista: <ul style="list-style-type: none"> Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE

DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

- 6.3.2. Habilitação Técnica:**
- Diploma de graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC;

Perobal, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Contratação

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.490-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 EXCLUSIVO PARA: ME, EPP, MEI com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 007/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinados a utilização por todas as Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade à eficiência operacional e a conformidade ambiental na prestação dos serviços públicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.140,60 (Dezesseis mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18/03/2026.

Maria Helena – PR, 23 de fevereiro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGÃO 032/2025

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**; E, a empresa; **MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.382.965/0001-39, com sede RUA CEARÁ, 5575, Zona II, CEP 87.502-050, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3622-2831, e-mail: MCPAPELARIA.MOVEIS@GMAIL.COM, neste ato representada pela Sra. CARLA CHARLISE RUIZ LOPES, proprietária, portadora do RG nº 5.628.801-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 033.758.579-26, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens n°s **118 e 125**, referente à **Ata de Registro de Preço 125/2025** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
118	Papel fotográfico - Glossy Brilhante, tamanho A4 (210x297mm), gramatura: 180G/m², caixa com 50 folhas.	CAIXA	20	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	GF PAPER
125	Pasta plástica em L, pp 0,15 A4 transparente	UNIDADE	200	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	FOUBRAS
Valor Total R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Fevereiro de 2026.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -

MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Zanolí
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0



Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 PREGÃO 017/2025

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**; E, a empresa; **49.039.158 RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.039.158/0001-64, com sede Est. para o Porto Camargo Km 01, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (67) 98128-8679, e-mail: renatooliveira1998@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.008.429-7 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 027.942.739-57, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria responsável;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos **25%** (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens n°s **30 e 31**, referente à **Ata de Registro de Preço 046/2025** que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
30	Serviço de conserto interno em pneu c/manchão nº 04	UNIDADE	10	2	R\$ 79,95	R\$ 159,90	Serviço
31	Serviço de conserto interno em pneu c/manchão nº 05	UNIDADE	10	2	R\$ 102,48	R\$ 204,96	Serviço
Valor Total R\$ 364,86 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, cláusulas e condições previstas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Fevereiro de 2026.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -

49.039.158 RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Zanolí
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0



Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratada: GARRAFAO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.695.710/0001-04.

Objeto: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na contratação de show musical da BANDA GARRAFAO, para o show que será realizado no dia 01/03/2026 em comemoração aos 49 anos de emancipação política do município de Francisco Alves, Estado de Paraná.
Valor global: O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show Musical com a BANDA GARRAFAO, na cidade de Francisco Alves que será realizado no dia 01 de MARÇO de 2026. O show deverá ter no mínimo 02 horas de duração.	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Francisco Alves - PR, 11 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 01/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto da presente Dispensa de licitação é a Contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos)

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início na data de 18 de fevereiro de 2025 e encerramento em 28 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/02/2026.

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	serviço	Contratação de Fundação de Apoio ligada a Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatuariamente da pesquisa ou de ensino sem fins lucrativos e que detenha "instituições reguladas ético-profissionais para elaboração de concurso público para provimento de Cargos Públicos do Município de Esperança Nova, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas correlatas, em especial com a elaboração,	R\$45.200,00	R\$45.200,00

impressão, aplicação, correção das provas, assim como toda logística necessária a execução do serviço.

DOS CARGOS

1.2.1 O processo seletivo público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Nº DE VAGAS	TIPO DE PROVA
01	Professor	20 horas	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação plena	01 + CR	Objetiva + títulos
02	Professor de Educação Física	20 horas	Ensino Superior completo em licenciatura plena em Educação Física	01+CR	Objetiva + títulos
03	Operador de Máquinas	40 horas	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C	01 + CR	Objetiva + Prática
04	Motoristas	40 horas	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D	01 + CR	Objetiva + Prática
05	Fonoaudiólogo	20 horas	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia	01 + CR	Objetiva + títulos
06	Psicopedagogo	20 horas	Ensino Superior completo em Psicopedagogia	01 + CR	Objetiva + títulos
07	Advogado	20 horas	Ensino Superior completo em Direito	01 + CR	Objetiva + títulos + discursiva
08	Médico	20 horas	Ensino Superior completo em Medicina	1 + CR	Objetiva + títulos + discursiva

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CUIENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CUIENP

EDITAL Nº 19/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CUIENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CUIENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CUIENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos admitidos deverão comparecer no CUIENP, no período de **24/02/2026 a 27/02/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Fernaz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
9º	009	Angela Simplicio dos Santos Souza	TARM	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento edital, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar como folgetista, turno diurno ou noturno.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CUIENP.
- E condição para admissão no CUIENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo aqui estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- O candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para a final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutores de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);

k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

l) Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.242/1992);

m) Comprovante de Residência atualizado;

n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;

o) 01 Foto 3x4 recente;

p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CUIENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na renda, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CUIENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
EXCLUSIVO PARA: ME, EPP, MEI com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 009/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) afim de atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 23.809,20 (Vinte e três mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/03/2026.

Maria Helena – PR, 23 de fevereiro de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 23/02/2026

ATIVOS	EXERCÍCIO: 2025		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Contas a Receber de C/tes	0,00	0,00	Outros Títulos, Provisões e Reservas	0,00	0,00
Contas a Receber de P/tes	0,00	0,00	Autenticação e Pagos a Cargo	0,00	0,00
Contas a Receber de T/tes	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Cargo	0,00	0,00
Contas a Receber de B/tes	0,00	0,00	Foncações e Contas a Pagar a Cargo	0,00	0,00
Dividas a Receber	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Dividas a Receber de Tributos	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Dividas a Receber de Tributos - Outros	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Contas de Transferências a Receber	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Contas de Passos a Receber a Cargo	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Dividas a Receber de C/tes a Cargo	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Dividas a Receber de P/tes a Cargo	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Dividas a Receber de T/tes a Cargo	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Dividas a Receber de B/tes a Cargo	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
VFO Pagar Antecipadamente	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber	0,00	0,00	Outros Títulos a Cargo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	423.849,91	407.842,91	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativos Indivisíveis a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos, Provisões e Reservas	0,00	0,00
Ativos Indivisíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Autenticação e Pagos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativos Indivisíveis a Médio Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativos Indivisíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Foncações e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativos Indivisíveis a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativos Indivisíveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Títulos a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Títulos a Receber a Médio Prazo	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.821 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.224 de 23 de fevereiro de 2026 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO		
04.001.12.365.0000.6.033.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		
810 - 3.3.90.46.00.00	1028 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00
04.003.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
04.003.27.812.0007.1.028.	REFORMAS NO ESTADO AZARIAS DINIZ		
811 - 4.4.90.51.00.00	3390 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00
05.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.00.122.0008.1.014.	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
809 - 3.3.90.48.00.00	1039 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		63.000,00
	Total Suplementação:		433.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.00.122.0008.1.014.	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE-MARILUZ EM MOVIMENTO		
460 - 4.4.90.51.00.00	1039 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.000,00
07.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.243.0012.5.21.	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
661 - 4.4.90.51.00.00	1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
	Total Redução		83.000,00

Excesso de arrecadação

Programas "Esporte que Queremos" e "Paradesporto que Queremos" Fonte: 33900	350.000,00
Total:	433.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: RENATO J. ALVES - MARILUZ
CNPJ: 09.528.909/0001-91

BASE LEGAL: Processo nº 012/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Comum para suprir as demandas da Secretaria de Obras e Viagem do Município de Mariluz, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)

LOTE	ITE M	QTD E	UND	ESPECIFI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATO
1	1	6.000	UND	CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP II - E, CLASSE RESISTÊNCIA: 32, FORNECIMENTO: SAGO CONTENDO 50 KG	CSN	R\$ 33,90	R\$ 203.400,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 20/02/2026 a 20/02/2027 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
RENATO J. ALVES - MARILUZ
CNPJ: 09.528.909/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: PK COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 50.739.376/00001-90

BASE LEGAL: Processo nº 023/2026 - Processo de Dispensa nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para sistema de transmissão, incluindo mão de obra de instalação nas dependências do Paço Municipal de Mariluz.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/02/2026 a 23/02/2027 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PK COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 50.739.376/00001-90

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 117/2026
Concede Férias ao servidor SIDINEI MARTINS SCALCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SIDINEI MARTINS SCALCO, matrícula nº 828-1, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 118/2026
Concede Licença Prêmio a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, matrícula nº 2102-4, ocupando o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (07/07/2019 a 06/07/2024) a partir de 02 de março de 2026 a 30 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 23 de fevereiro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E COSNTRUTORA LTDA.
CNPJ: 39.790.946/0001-34

BASE LEGAL: Processo nº 013/2026 - Pregão Eletrônico nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Câmeras para gerenciamento de vídeo e áudio para monitoramento interno nos ônibus e vans escolares da Rede Municipal de Ensino de Mariluz/PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 23/02/2026 a 23/02/2027 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E COSNTRUTORA LTDA.
CNPJ: 39.790.946/0001-34

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - 10.675.016/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 6.013,20 (Seis mil, treze reais e vinte centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.831.246/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 717,45 (Setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA - 21.831.246/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 25.912,38 (Vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123165/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 1.602,00 (Um mil, seiscentos e dois reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 60.599.605/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 6.064,00 (Seis mil e sessenta e quatro reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 38.170.314/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 8.612,00 (Oito mil, seiscentos e doze reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME - 27.789.446/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 32.803,30 (Trinta e dois mil, oitocentos e três reais e trinta centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 27.468.000/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - 31.085.156/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 3.107,50 (Três mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA - 10.735873/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 1.442,30 (Um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 27.789.446/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 6.564,61 (Seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta um centavo).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PPRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 49.238.875/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 4.760,80 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME - 05.247.406/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 18.063,00 (Dezoito mil e sessenta e três reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CIRURGICA PARANAVALI LTDA - 30.766.874/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 9.070,90 (Nove mil, setenta reais e noventa centavos).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: R.E DA SILVA E SILVA LTDA - 29.765.537/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 5.575,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 37.052.250/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1039 - CEP 87.489-900 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 16.413.669/0001-08 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2026
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Edital nº 156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 67.394.275/0001-74.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R\$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 12/02/2026 a 12/02/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Lei nº 2.223 de 23 de Fevereiro de 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 22.539.250,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 22.539.250,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), por meio de anulação de dotações de recursos, nas dotações abaixo discriminadas:

Suplementação			
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.1.012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		1.350.000,00
457 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31883	
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
06.001	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VACAO		
06.001.16.451.0000.1.016	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS CONEXAS		944.200,00
593 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31889	
593 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31901	7.300.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
09.001.20.606.0016.1.025	AQUIZICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA	31903	200.550,00
773 - 4.4.90.52.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
09.002.18.451.0017.1.026	CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO	31902	1.974.500,00
782 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.539.250,00
Total Suplementação:			22.539.250,00

Art 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º, será como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Recorta:

Recorta: 2.4.2.2.50.0.1	Fonte: 31883	1.350.000,00
Recorta: 2.4.2.2.50.0.1	Fonte: 31902	1.974.500,00
Recorta: 2.4.2.2.54.0.1	Fonte: 31889	944.200,00
Recorta: 2.4.2.2.54.0.1	Fonte: 31901	7.300.000,00
Recorta: 2.4.2.2.54.0.1	Fonte: 31901	7.300.000,00
Recorta: 2.4.2.2.96.0.1	Fonte: 31903	200.550,00
Total de Recorta:		22.539.250,00

Art 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei nº 2.216 de 16 de dezembro de 2025, (Plano Plurianual), nas programações e metas para o exercício de 2026.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE MARILUZ, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
prefeito

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Lei nº 2.223 de 23 de Fevereiro de 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais):

Suplementação			
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1039	55.000,00
472 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
488 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	200.000,00
491 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	50.000,00
497 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	100.000,00
498 - 3.3.90.40.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	7.000,00
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
501 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	50.000,00
504 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	10.000,00
505 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1039	80.000,00
518 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039	48.000,00
05.001.10.302.0008.2.061	FUNCCIONAMENTO E OPERACIONALIZACAO DE CENTRO DE TRANSICAO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)		
539 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1039	60.000,00
541 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0012.2.084	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS		
680 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001	25.000,00
691 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	5.000,00
07.001.08.244.0013.2.087	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MATERIAL COMPLEXIDADE		
719 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001	25.000,00
721 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	5.000,00
723 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	10.000,00
Total Suplementação:			780.000,00

Art 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Projeto de Lei, será como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.1.014	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MARILUZ EM MOVIMENTO		537.000,00
460 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1039	
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
473 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	59.000,00
05.001.10.302.0008.2.057	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
510 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	58.000,00
513 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	15.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0012.2.086	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
711 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001	60.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
09.002.18.451.0017.1.026	CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO		
782 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	50.000,00
Total Redução:			780.000,00

Art 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei nº 2.216 de 16 de dezembro de 2025, (Plano Plurianual), nas programações e metas para o exercício de 2026.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do PR, em 23 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
prefeito

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Lei nº 2.223 de 23 de Fevereiro de 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais):

Suplementação			
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1039	55.000,00
472 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
488 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	200.000,00
491 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	50.000,00
497 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	100.000,00
498 - 3.3.90.40.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	7.000,00
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
501 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	50.000,00
504 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	10.000,00
505 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1039	80.000,00
518 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039	48.000,00
05.001.10.302.0008.2.061	FUNCCIONAMENTO E OPERACIONALIZACAO DE CENTRO DE TRANSICAO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)		
539 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1039	60.000,00
541 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0012.2.084	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS		
680 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001	25.000,00
691 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	5.000,00
07.001.08.244.0013.2.087	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MATERIAL COMPLEXIDADE		
719 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001	25.000,00
721 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	5.000,00
723 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	10.000,00
Total Suplementação:			780.000,00

Art 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Projeto de Lei, será como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.1.014	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MARILUZ EM MOVIMENTO		537.000,00
460 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1039	
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
473 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	59.000,00
05.001.10.302.0008.2.057	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
510 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	58.000,00
513 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	15.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0012.2.086	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
711 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001	60.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
09.002.18.451.0017.1.026	CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO		
782 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	50.000,00
Total Redução:			780.000,00

Art 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026, e a Lei nº 2.216 de 16 de dezembro de 2025, (Plano Plurianual), nas programações e metas para o exercício de 2026.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do PR, em 23 de fevereiro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
prefeito

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Lei nº 2.223 de 23 de Fevereiro de 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais):

Suplementação			
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1039	55.000,00
472 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
488 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	200.000,00
491 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	50.000,00
497 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1039	100.000,00
498 - 3.3.90.40.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1039	7.000,00
05.001.10.301.0008.2.056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
501 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	50.000,00
504 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	10.000,00
505 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1039	80.000,00
518 - 3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1039	48.000,00
05.001.10.302.0008.2.061	FUNCCIONAMENTO E OPERACIONALIZACAO DE CENTRO DE TRANSICAO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)		
539 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1039	60.000,00
541 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0012.2.084	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS		
680 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001	25.000,00
691 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	5.000,00
07.001.08.244.0013.2.087	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MATERIAL COMPLEXIDADE		
719 - 3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001	25.000,00
721 - 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	5.000,00
723 - 3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	10.000,00
Total Suplementação:			780.000,00

Art 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Projeto de Lei, será como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.0008.1.014	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MARILUZ EM MOVIMENTO		537.000,00
460 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1039	
05.001.10.301.0008.2.054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
473 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039	59.000

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 005/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR - Pr nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob N.º5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 005/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 004/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR - Pr nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portador de RG sob N.º485.585-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 004/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 003/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR - Pr nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob N.º5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 003/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 002/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 002/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 001/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 001/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 000/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 000/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 000/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 000/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 000/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 000/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 000/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 000/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 000/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 000/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

Participar do curso sobre o tema "DIREITOS SUSPENSOS NA PANDEMIA: COMO A LC N. 226/2026 PERMITE O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO", "A DUALIDADE SUS X PLANO DE SAÚDE E OS REFLEXOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - PROJETOS DE LEI PARA A ÁREA", "COMPRAS PÚBLICAS E SEGURANÇA JURÍDICA" E "ESTATUTO DO SERVIDOR X PLANO DE CARREIRA E SELUS EFEITOS" Promovido pela INTERATIVA - LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma

Resolução 006/2019

Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 000/2026

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026. Conforme Requerimento nº 000/2026 de 19 de fevereiro de 2026, sendo:
Salda: 24/02/2026
Retorno: 27/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 70/2026 DE 23 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme. Edital nº 01/2025, de 07 de novembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

É em conformidade com o Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 07 de novembro de 2025, e considerando o Edital nº 07/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de dezembro de 2025 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 07/2025 do dia 23/12/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/12/2025, em conformidade com as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2025.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO - 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação

415442 KELLY FERRAREZI 047.xxx.xxx-05 3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;

- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme. Edital nº 01/2025.

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2026.

ARMANDO CERCJ JUNIOR

- Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 67/2026 DE 23 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUÍ o candidato abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 01/2025 e Edital de Convocação nº. 66/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/02/2026, abdicar, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.

CARGO: PROFESSOR - 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 061/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL - PSS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:

Nome: Data de Nascimento:
JAQUELINE PEREIRA GOBI 15/07/1983

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;

EXONERAR

Art. 1º A contar do dia 14 de fevereiro de 2026 do cargo de mandato eletivo de Suplente de Conselheira Tutelar, a servidora ROSIMEIRE NERES POLIDORO, portador do CPF nº 024.***.***.54, conforme Portaria de nomeação nº 002, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Tuneiras do Oeste- PR, 20 de fevereiro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 060/2026

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

NOMEAR

Art. 1º- O cidadão ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF nº 076.***.***.08, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, RUAS E AVENIDAS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do anexo III desta Lei, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Tuneiras do Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício 2025

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Decio Jardim, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, representado pelo seu Presidente, Vereador Ademir Leite da Silva, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida todos os municípios para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, no dia 25 de Fevereiro de 2026, às 9h00min, onde serão apresentadas e discutidas o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.

Xamboré, 20 de Fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Decio Jardim

Prefeito Municipal

Ademir Leite da Silva

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 1 - 0 6

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: SIANI & SOUZA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2025.

OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 23/02/2026 à 23/02/2027, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme Lei nº 14.133/21

PRAZO: 12 (doze) meses, de 23/02/2026 à 23/02/2027

VALOR: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 20/02/2026, totalizando um montante de R\$ 19.466,20 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/PR, 23 de fevereiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ : 76.404.136/0001-29

Estado do Paraná
AVENIDA MARILU, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: marluz@marluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nº da Diária: 29 Data: 20/02/2026 Página: 1 / 2

Origem: 02 - GOVERNO MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL

Desdobramento: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS

SubDesdobramento: 03 - AGENTES POLÍTICOS

Redução: 6

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Matrícula do servidor(a):

Cargo/Função: Prefeito

Nº da Lei de autorização: 1496/2009 Nº de Ato de Concessão: 29/2026 Data da Lei: 09/09/2009

Valor Hospedagem: 0,00 Valor Evento RS: 0,00 Destino: CURITIBA - PR

Quantidade de Diárias: 1,00 Valor Unitário da Diária RS: 2.056,50 Valor Total da Solicitação RS: 2.056,50

Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 2 DIÁRIAS E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/00 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.542,38 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ÀTE O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. AUT 29

Data de Saída: 23/02/2026 Horário de Saída: 11:00 Meio de Transporte:

Data de Retorno: 25/02/2026 Horário de Retorno: 23:00 Custo de Transporte: 0,0

Dotação: 6 - 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESAPACHO:

() AUTORIZADO, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

() NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 27 de Fevereiro de 2026 às 09:30 horas.

*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 1 - 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA SIANI & SOUZA LTDA., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442, centro, neste ato representado pelo Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SIANI & SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.681.670/0001-10, com estabelecimento à Praça Nicolina Tranilli Madeira, nº 10, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP:87.430-000, representada neste ato por MAURINDO SIANI FULGENCIO, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Segura Alda, nº 164, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº. 4.606.678-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 570.867.539-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 23/02/2026 A 23/02/2027, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme Lei nº 14.133/21.

§1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 23/02/2026, totalizando R\$ 19.466,20 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme a seguinte descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca/Espec.
1	467	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM PROPRIA, EM SUJIDADES E ACAC MICROBIOS	KG	150	29,90	4.485,00	RIBEIRO
2	13796	CARNE BOVINA ACEM	KG	150	31,99	4.798,50	RIBEIRO
3	15449	CARNE SUINA BISTECA KG	KG	100	18,99	1.899,00	RIBEIRO
4	88	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	10,90	1.090,00	CANAFÁJO
5	7656	LINGUIÇA CALABRESA DE 1ª QUALIDADE	KG	100	18,75	1.875,00	MIMOSA
6	15452	LINGUIÇA CALABRESA DE 1ª QUALIDADE	KG	60	23,90	1.434,00	MIMOSA
9	14546	PEITO COM FRANGO COM OSSO	KG	150	17,90	2.685,00	CANÇÃO
10	7655	SALSICHA À GRANEL DE 1ª QUALIDADE	KG	93	12,90	1.199,70	NOBRE
					TOTAL:	19.466,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, §4º inciso II e III do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original nº 113/2025, permanecerão inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir fielmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara-Pr, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

SIANI & SOUZA LTDA.

MAURINDO SIANI FULGENCIO

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 1 - 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: ADAO MERLIN E CIA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 022/2025.

OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 20/02/2026 à 20/02/2027, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, conforme Lei nº 14.133/21

PRAZO: 12 (doze) meses, de 20/02/2026 à 20/02/2027

VALOR: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 20/02/2026, totalizando um montante de R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88º e 299º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinados com o Art. 88 do Decreto Municipal nº 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/PR, 20 de fevereiro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILU, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: marluz@marluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nº da Diária: 30 Data: 20/02/2026 Página: 1 / 2

Origem: 02 - GOVERNO MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL

Desdobramento: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS

SubDesdobramento: 03 - AGENTES POLÍTICOS

Redução: 6

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (a): FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA Matrícula do servidor(a): 900172

Cargo/Função: Chefe De Gabinete

Nº da Lei de autorização: 1496/2009 Nº de Ato de Concessão: 30/2026 Data da Lei: 09/09/2009

Valor Hospedagem: 0,00 Valor Evento RS: 0,00 Destino: CURITIBA - PR

Quantidade de Diárias: 1,00 Valor Unitário da Diária RS: 1.542,38 Valor Total da Solicitação RS: 1.542,38

Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 2 DIÁRIAS E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/00 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.542,38 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ÀTE O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. AUT 29

Data de Saída: 23/02/2026 Horário de Saída: 11:00 Meio de Transporte: SEC-4756

Data de Retorno: 25/02/2026 Horário de Retorno: 23:00 Custo de Transporte: 0,0

Dotação: 6 - 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESAPACHO:

() AUTORIZADO, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

() NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 1 - 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA ADAO MERLIN E CIA LTDA., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 442, centro, neste ato representado pelo Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ADAO MERLIN E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.552.453/0001-55, com estabelecimento à AVENIDA RUI BARBOSA, nº 39, Centro, na cidade de TAPEJARA, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por ADAO MERLIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Segura Alda, nº 77, Centro, na cidade de Tapejara/Pr, portador da CI/RG nº. 1.169.923 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 203.903.009-34, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 20/02/2026 A 20/02/2027, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, conforme Lei nº 14.133/21.

§1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 20/02/2026, totalizando um montante de R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais), conforme a seguinte descrição:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	26597	Aquisição de peças elétricas automotivas originais de fábrica e alternativas destinadas para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, vans e ambulâncias das Secretarias Municipais.	UND	1	29.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 07/2026
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 10 de 13 de fevereiro de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	126º	LARISSA BARBOSA BISCAIM	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	105875940	R\$ 1.676,16
2	127º	ALECIO VICENTIN	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	4532767-1	R\$ 1.676,16
3	130º	ALEXSANDRA MOREIRA LIMA	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	684666-0	R\$ 1.676,16
4	134º	CAROLINE DE FÁTIMA MARIANO	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	95668844	R\$ 1.676,16
5	136º	TAMIRES BARBOZA DE ARAÚJO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	110389841	R\$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 06/2026
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 128/2024
Objeto do Edital nº 07 de 06 de fevereiro de 2025
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	RG/CPF	Salário
1	108º	MICHELLE DE AGUIAR SILVA	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	83943939	R\$ 1.676,16
2	110º	GIOVANNA ARAÚJO ALVES	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	15721001-7	R\$ 1.676,16
3	111º	VIVIANI BATISTA RAIMUNDO ROCHA	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	157328204	R\$ 1.676,16
4	117º	ALINE ANTONIELLO DE ARAUJO	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	10518089-6	R\$ 1.676,16
5	120º	LETICIA MORTEAN DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	06/03/2025	07/03/2027	142325888	R\$ 1.676,16

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos



CMDPI
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa
Idosa de São Jorge do Patrocínio-Pr

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESAO DA DELIBERAÇÃO 004/2026 CEDIPI PR - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE III.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.733 de 13 de setembro de 2013 e atualizada pela Lei 2.398-2021 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 004/2026 CEDIPI PR - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE III.

Art. 2º - APROVA O TERMO DE ADESAO DA DELIBERAÇÃO 004/2026 CEDIPI PR - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE III.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de Fevereiro de 2026.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CMDPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA / / 2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
MATRICULA: 202307
RG: 58980340
DESTINO/UF: PARANAÍ - PR
DATA: 22/02/2026
HORA SAÍDA: 04:00h
DATA: 22/02/2026
RETORNO: 12:00h
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Van SDW 7B61
Custo aproximado de gastos com a viagem R\$ 420,00

PAGAMENTO DE 1/8 DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 51,41 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE PARANAÍ - PR. (LEVAR OS ATLETAS DA ACORRELUZ, PARA COMPETIR NA PROVA DESAFIO DOS BRUTOS)

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / / 2025

DEFERIDO
INDEFERIDO



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL
Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola - Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (41) 3636-1525

CONVITE

O Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL tem a honra de convidar os servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas, entidades de classe, autoridades locais e a população em geral para a **Prestação de Contas** referente ao terceiro quadrimestre de 2025.

Que será realizada no dia **27 de fevereiro de 2026, às 09 horas**, no plenário da Câmara Municipal.

Na ocasião, também será realizada a Audiência Pública da Prefeitura Municipal, com apresentação das contas referentes ao terceiro quadrimestre de 2025.

Pérola, 23 de fevereiro de 2026.

VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL

BRUMMER APARECIDO MAQUEDA
Diretor Administrativo e Financeiro do FASPEL



MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Eloquent **
23/02/2026
Pag. 1/1

Decreto nº 2991/2026 de 20/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 202.810,00 (duzentos e dois mil oitocentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.0000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
33 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.300,00	
34 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.510,00	
Total Suplementação:		202.810,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.0000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria		
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Dívida		
64 - 4.6.90.71.00.00	01510 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	119.300,00	
65 - 4.6.90.71.00.00	01511 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	83.510,00	
Total Redução:		202.810,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito



Conselho Municipal de Saúde de Tapira
CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-1544

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tapira-PR, em reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 001 de 21 de janeiro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

CONSIDERANDO a Lei nº 001/92 de 21 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Saúde, no art. 19, IV - enunciar as diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde com vigência 2026-2029, apresentado pelo Órgão Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Tapira - PR, 26 de janeiro de 2026.

WILLIAM TEIXEIRO
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 02/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2026**

1.1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento

1.2. Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 quanto à contratação da Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS**, SIM-AM Módulo Licitações e Contratos, na Lei 14.133/2021 e nos sistemas SICX. CNPJ nº 00.165.960/0001-01 no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**. Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xamburé/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 337/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J BONATTO PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor anual, dentro do limite dos 25%, do presente contrato para até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a 8(oito) meses restantes de contrato.

Código	SIGTAP	Tabela	Descrição	Valor
25%	Unitário (R\$)	Quant		
(até)	Quantidade 25% para 8(oito) meses			Valor
Total				
do aditivo(R\$)				
03.01.08.016-0		OUTROS	PSICOTERAPIA PARA: OU TRATAMENTO BARIÁTRICO; OU TERAPIA INDIVIDUAL; OU TERAPIA EM GRUPO.	R\$ 40,00 300 200
6.0001.00				

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 19/02/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 208/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M D LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de julho de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 108.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil seiscientos e quarenta e três reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/01/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 130/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROCHA & ZUNIGA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda Fica mantido o valor anual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/12/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 105/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 05/02/2026.
Umuarama, 23 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DIÁRIA DE FEVEREIRO /2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:49 H 23/02/2026
RETORNO: 14:57 H 23/02/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 22 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna, em consonância com as diretrizes do Programa de Governança Pública – ProGov, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Douradina/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos servidores públicos para o fortalecimento dos mecanismos de governança pública e controle interno; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo ProGov que orientam a implementação de práticas efetivas de governança, integridade e eficiência administrativa; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna para o exercício de 2026, conforme o anexo único deste decreto.

Art. 2º O Plano Anual de Capacitação visa proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional da Controladoria Interna, abordando os seguintes temas:

I. ProGov TCE-PR e Gestão de Controle Interno
II. Relatórios de Consistência de Dados
III. Gestão de Riscos
IV. Fórum Nacional de Controladoria Interna
V. Gestão de Riscos no Controle Interno
VI. Transparência e Ouvidoria
VII. Compliance na Administração Pública
VIII. Auditoria de Licitações e Contratos
IX. Monitoramento de Recomendações
X. Gestão do Patrimônio Público e Controle Interno
Art. 3º As capacitações elencadas no Plano Anual serão realizadas nas modalidades presencial e EAD (Ensino a Distância), com datas previstas conforme o anexo único.
Art. 4º Os recursos necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à capacitação de servidores.
Art. 5º Cabe à Controladoria Interna acompanhar e avaliar a execução das ações de capacitação, emitindo relatório de desempenho ao final do exercício.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DOURADINA/PR, 20 de fevereiro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

2. OBJETIVO GERAL

Estruturar ações de capacitação voltadas aos servidores da Controladoria Interna, de modo a desenvolver e aprimorar competências técnicas e profissionais, visando à excelência no atendimento ao público e ao fortalecimento da defesa dos direitos dos cidadãos, agregando valor à instituição e impacto social ao indivíduo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar a qualificação contínua dos servidores da Controladoria Interna, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos;
- Promover ações que melhorem a qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho, visando ao bem-estar e à produtividade;
- Identificar e fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para a atuação eficaz na defesa dos direitos fundamentais dos assistidos pela Controladoria Interna;
- Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros envolvidos nas capacitações, garantindo maior eficiência e resultados;
- Contribuir para o desenvolvimento integral dos servidores, tanto como profissionais quanto como agentes de transformação social, fortalecendo seu compromisso com a missão da Controladoria Interna.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Controladoria Interna, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.

As capacitações e cursos são primordiais não só para a Controladoria, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste órgão. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.

E como preconiza a Constituição Federal no art. 39, §§ 2º e 7º, a fim de promover a Eficiência dos agentes públicos propôs:

2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (...)

7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, o § 7º compenhou tal falta determinando que os entes da federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos seus edis e servidores públicos.

Ainda assim há de se observar que a Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, também transcreve:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

É primordial o incentivo a capacitação dos servidores, com intuito de promover a eficiência frente as ações rotineiras, promovendo assim a garantia e segurança para com o gestor.

4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES

Com base nas atividades desempenhadas pela Controladoria Interna, foram identificadas lacunas de conhecimento em áreas como de Transparência, Auditorias Internas, Gestão de Riscos, Gestão de Patrimônio e ProGov.

O diagnóstico foi elaborado a partir das necessidades da Controladoria Interna, levando em consideração os desafios enfrentados e as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna.

4.1 GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

A Gestão de Competências é um processo estratégico e contínuo que visa identificar, desenvolver, alinhar e otimizar as habilidades, conhecimentos, atitudes e comportamentos dos servidores públicos, de forma a garantir que a organização alcance suas metas e objetivos institucionais. Este conceito se fundamenta na compreensão de que o desempenho organizacional está diretamente ligado ao desenvolvimento das competências individuais dos colaboradores. A gestão de competências é um instrumento importante para garantir que a equipe da Controladoria Interna seja capaz de atuar de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos padrões éticos e legais do setor público.

Gestão de Competências envolve a definição e o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e gerenciais dos colaboradores de uma organização, tendo como base a análise das necessidades institucionais. Ela permite que os servidores sejam avaliados de forma contínua e possam passar por processos de formação e capacitação para preencher lacunas de conhecimento, aprimorar suas habilidades e atender às demandas da instituição de forma assertiva.

Para uma gestão de competências eficiente, é fundamental que a Controladoria Interna compreenda as competências necessárias para a execução das funções essenciais, como Auditoria Interna, Progov, Relatórios de Consistência de Dados, Gestão de riscos, Patrimônio, Compliance, e Prestação de contas, entre outras. As competências estão diretamente relacionadas ao alcance de resultados na atuação do controle interno, garantindo que as ações sejam tomadas com maior qualidade, transparência e responsabilidade.

Na Controladoria Interna, a gestão de competências assume um papel fundamental para o aprimoramento das práticas de controle e auditoria. A capacitação contínua e o desenvolvimento das competências são fundamentais para melhorar a

qualidade das análises, a identificação de riscos, e a elaboração de relatórios e pareceres com base em critérios técnicos e legais.

Impactos na Controladoria Interna:

- Eficiência Operacional: A gestão de competências garante a Controladoria Interna possua os conhecimentos necessários para executar as atividades de controle e auditoria com eficiência, como a análise de documentos, a execução de auditorias e o acompanhamento de contratos e licitações.

- Redução de Riscos: A gestão de competências permite que os servidores da Controladoria identifiquem, analisem e mitiguem riscos com maior precisão, evitando falhas no processo de auditoria e garantindo que a administração pública atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Para a Controladoria Interna, a gestão de competências traz benefícios não apenas para poder municipal, mas também para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor. As competências adquiridas e aprimoradas ao longo do tempo refletem diretamente na carreira dos servidores e na sua capacidade de entrega.

- Desenvolvimento Profissional: A qualificação contínua por meio de capacitações e treinamentos contribui para o crescimento profissional, tornando-os mais preparados para enfrentar os desafios da administração pública e da fiscalização.

- Aumento da Motivação: Quando o servidor percebe que há um investimento no seu desenvolvimento profissional e na sua capacitação, há um aumento no seu comprometimento e motivação para realizar suas funções com excelência.

4. Aplicação da Gestão de Competências no Controle Interno

A gestão de competências será aplicada através de processos que envolvem a análise constante das necessidades da Controladoria Interna, o mapeamento das competências dos servidores, a implementação de programas de capacitação, e a avaliação de desempenho. O foco estará em desenvolver competências técnicas, como conhecimento sobre normas de auditoria, leis de licitação, e controle financeiro,

bem como competências comportamentais, como ética, responsabilidade, e habilidades de comunicação.

Além disso, a gestão de competências é essencial para garantir que as funções críticas da Controladoria Interna, como auditoria interna e compliance, sejam desempenhadas de forma proativa, antecipando e resolvendo problemas antes que se tornem riscos para a administração pública.

Com o alinhamento das competências individuais aos objetivos institucionais, a Controladoria Interna pode garantir que sua missão de promover a transparência e a eficiência seja cumprida de forma plena, assegurando que a gestão pública seja executada com o máximo de integridade e responsabilidade.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS

Temas Relacionados	Público-Alvo	Modalidade	Data Prevista
ProGov TCE-PR e Gestão de Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	mar/26
Relatórios de Consistência de Dados	Controladoria Interna	Presencial	mar/26
Gestão de Riscos	Controladoria Interna	Presencial	abr/26
Fórum Nacional de Controladoria Interna	Controladoria Interna	Presencial	mai/26
Gestão de Riscos no Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	jun/26
Transparência e Ouvidoria	Controladoria Interna	EAD	ago/26
Compliance na Administração Pública	Controladoria Interna	Presencial	Set/26
Auditoria de Licitações e Contratos	Controladoria Interna	EAD	out/26
Monitoramento de Recomendações	Controladoria Interna	EAD	Nov/26
Gestão do Patrimônio Público e Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	dez/26

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As capacitações serão distribuídas durante o exercício financeiro de 2026, de acordo com as ações propostas de capacidade, prioridade institucional e disponibilidade orçamentária.

7. ORÇAMENTO

O orçamento para execução das capacitações em 2026 será alocado conforme a disponibilidade de recursos. Estima-se um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as atividades previstas, abrangendo custos de inscrição, transporte e hospedagem.

Em caso de limitações orçamentárias, as capacitações prioritárias serão realizadas, e novas análises serão realizadas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho da Controladoria Interna, tanto em nível pessoal, gerencial, quanto técnico, conforme as metas estabelecidas;
- Maior comprometimento dos servidores com as metas e as necessidades institucionais;
- Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- Valorização de padrões éticos de comportamento;
- Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
- Desenvolvimento e retenção de talentos; e
- Melhoria do clima organizacional.

9. CERTIFICAÇÃO

- O servidor deverá realizar todas as atividades e avaliações do curso, concluí-lo com uma frequência mínima de 75% e, ao final, apresentar o certificado de

conclusão ao Departamento de Recursos Humanos, e o modelo de avaliação do curso (Anexo I) para que seja arquivado junto à sua ficha funcional.

- Caso o servidor deseje desistir de qualquer curso ou evento de capacitação autorizado pela Administração, após efetuar a inscrição, a assistência deverá ser comunicada formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio servidor ou por sua chefia imediata, via e-mail, até o início da realização da atividade. Além disso, deve-se providenciar a imediata restituição dos valores investidos aos cofres públicos, se tiver sido pago.
- O abandono de cursos e eventos de capacitação sem justificativa, reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência mencionados acarretará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação por um período de 12 meses a contar da data de encerramento da atividade.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna de 2026 será monitorada pelo Controlador Geral, que avaliará o cumprimento das metas e indicadores. Relatórios trimestrais serão apresentados à gestão para ajustes no plano, se necessário.

11. CONCLUSÃO

A capacitação contínua dos servidores é uma peça fundamental para garantir que a Controladoria Interna cumpra com excelência suas funções institucionais. Este plano de capacitação não apenas fortalece as competências individuais de cada servidor, mas também eleva o nível de eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

Através da qualificação técnica e pessoal, espera-se que os servidores estejam melhor preparados para enfrentar os desafios diários que dependem da atuação firme e comprometida. Assim, a capacitação não é apenas um direito dos servidores, mas também um dever institucional, refletindo diretamente na efetividade da prestação jurisdicional.

Este plano reafirma o compromisso da Controladoria Interna com o aperfeiçoamento constante, promovendo a transparência, o comprometimento e a eficiência na execução de suas atividades. Através do desenvolvimento contínuo, a Controladoria Interna visa aprimorar não só a defesa dos direitos dos cidadãos, mas também assegurar que a justiça alcance de maneira plena os mais necessitados, cumprindo assim sua missão de forma íntegra e humanizada.

Portanto, a capacitação não é apenas uma estratégia de aprimoramento técnico, mas também um reflexo do compromisso institucional com a excelência, ética e dedicação na fiscalização dos atos de gestão.

Douradina-PR, 20 de fevereiro de 2026

ALAN ALVES DA COSTA
Controlador Interno

ANEXO I

AVALIAÇÃO GERAL DO CURSO		
Nome do Servidor Participante		
Nome da Empresa (Realização do Curso)		
Data do Curso		
Pergunta	Resposta (1 - 5)	Comentários
Qual a sua satisfação geral com o curso?	[[1 2 3 4 5]]	
O conteúdo do curso atendeu às suas expectativas?	[[1 2 3 4 5]]	
O curso foi bem-organizado?	[[1 2 3 4 5]]	
A carga horária foi adequada para o conteúdo abordado?	[[1 2 3 4 5]]	
A estrutura do curso foi satisfatória?	[[1 2 3 4 5]]	
Pergunta	Resposta (1 - 5)	Comentários
O instrutor demonstrou domínio sobre o conteúdo apresentado?	[[1 2 3 4 5]]	
O instrutor foi claro e didático ao explicar os tópicos?	[[1 2 3 4 5]]	
O instrutor incentivou a participação dos alunos e tirou dúvidas?	[[1 2 3 4 5]]	
A comunicação do instrutor foi eficaz e adequada ao público?	[[1 2 3 4 5]]	
Pergunta	Resposta (1 - 5)	Comentários
Você conseguiu identificar como aplicar os conhecimentos adquiridos no seu trabalho?	[[1 2 3 4 5]]	
O curso contribuiu para o aprimoramento das suas habilidades profissionais?	[[1 2 3 4 5]]	
O curso ajudou a melhorar a sua compreensão sobre os processos da administração pública e controle interno?	[[1 2 3 4 5]]	
Considerações finais sobre o curso:		

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina-PRALAN ALVES DA COSTA
Controlador Interno Municipal

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETIVO GERAL.....	5
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES.....	6
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS.....	9
7. ORÇAMENTO.....	10
8. RESULTADOS ESPERADOS.....	10
9. CERTIFICAÇÃO.....	10
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	11
11. CONCLUSÃO.....	11
ANEXO I.....	13

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna para o exercício de 2026 serve como guia para as ações de capacitação, estabelecendo critérios e metodologias voltados ao aprimoramento profissional dos servidores, de modo a capacitá-los para desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.

Este documento é fundamentado na busca pela excelência no setor público e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, adotando uma metodologia que promove o desenvolvimento das competências técnicas, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho eficiente das atividades pelos servidores da instituição.

As ações de capacitação têm como objetivo alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, incentivando o contínuo desenvolvimento do servidor, com foco na concretização dos objetivos e metas da Controladoria Interna. Este plano estabelece as ações de capacitação que serão implementadas em conformidade com os objetivos estratégicos e metas traçadas através desta unidade.

A Controladoria Interna priorizará, para o exercício de 2026, eventos de formação, desenvolvimento e treinamento de seus servidores, com foco nas áreas de atuação da controladoria interna, com enfoque em auditoria interna e os novos padrões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entre as ações previstas estão: cursos de curta on-line e presencial, cursos de aperfeiçoamento profissional, palestras, encontros, congressos, seminários e simpósios, abordando temas relevantes à atuação da Controladoria, tais como: Prestação de Contas, Progov, Integridade e Compliance; Controle Interno e Auditoria; Transparência e Controle Social; Gestão de Riscos; Ouvidoria; Processos Disciplinares e Correição; além de cursos específicos sobre a legislação aplicada ao setor, visando o fortalecimento das atividades e a promoção da melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

**RÁDIO
ilustradaFM
102.3**

www.ilustradafm.com.br

